LEI N.º 3.095, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal; no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 serão definidas em anexo específico da lei que instituir o Plano Plurianual do período de 2018-2021.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2018 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,

de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – STN/SOF – n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos do orçamento fiscal e seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição

Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2017, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno da Prefeitura de Unaí, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Adjunta, até 15 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A LOA discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, parágrafo 5º, inciso II da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do Município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes

alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na LOA, os recursos necessários ao pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na LOA para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A LOA poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 16. A LOA poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A LOA poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência formada por recursos do Regime Próprio de Previdência Social será de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2018 a despesa de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas

próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da contribuição de melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; e

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2018 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 26. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores; e

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da LOA de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na LOA e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A LOA de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos programas de apoio às políticas públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

Art. 31. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais, por intermédio de autorização em lei específica, de dotações a título de contribuições para entidades representativas ou consórcios intermunicipais, desde que estes últimos sejam constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. Fica vedada a inclusão, na LOA e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. Fica vedada a inclusão, na LOA e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica vedada a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 36. Fica vedada a destinação, na LOA e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas, custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –, e aos benefícios eventuais, destinados a suprir necessidades básicas, eventuais e emergenciais de famílias de baixa renda e vulnerabilidade social, regulamentadas pela Lei n.º 1.586, de 20 de dezembro de 1995, e disciplinadas pelas resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na LOA e em seus créditos adicionais.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de ocorrência de excesso ou insuficiência de arrecadação, no exercício de 2017, com relação às receitas que compõem a base de cálculo para o cômputo do limite de despesa da Câmara Municipal de Unaí, o Chefe do Poder Executivo procederá, até o primeiro dia útil do mês de abril de 2018, à suplementação ou anulação, de forma uniforme, no valor de 7% (sete por centro) do aludido excesso ou insuficiência das dotações pertencentes à Câmara Municipal de Unaí, fixadas no orçamento do exercício de 2018, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 42 da Lei Federal n.° 4.320, de 1964.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. Fica vedada a inclusão, na LOA e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2018, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2018.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a LOA de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

(Fls. 15 da Lei n.º 3.095, de 28/6/2017)

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 41. A compensação a que alude o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 42. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XV

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 43. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2018, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na LOA, os quais deverão ser abertos, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A LOA conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Em função do princípio da continuidade, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não poderá ser inferior ou superior em mais de 5% (cinco por cento) da

média do percentual observado nos 3 (três) exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta orçamentária.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 47. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, respeitado o disposto no artigo 46 desta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 48. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição da República.

Art. 49. Ao projeto de lei orçamentária anual de 2018 não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega de bem ou serviço.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais; e

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 18 da Lei n.º 3.095, de 28/6/2017)

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

PREFEITURA DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

PREFEITURA DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

PREFEITO MUNICIPAL
José Gomes Branquinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Waldir Wilson Novais Pinto Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Nilton Garcia da Silva

SECRETÁRIA ADJUNTA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Márcia de Oliveira Matos

INFORMAÇÕES
Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao)
Telefone: (38) 3677 9610 – Ramal 9028.
Home Page: www.prefeituraunai.mg.gov.br.

PREFEITURA DE

UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Anexo de Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, §§ 1º e 2º)

PREFEITURA DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativos Fiscais

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	247.413.592,14	229.575.570,33	8,682	112,75	270.185.664,02	232.630.436,74	8,633	123,13	295.404.227,56	236.006.007,32	8,595	134,62
Receitas Primárias (I)	237.910.090,42	220.757.251,94	8,348	108,42	259.565.704,75	223.486.629,01	8,294	118,29	283.575.599,65	226.555.813,36	8,251	129,23
Despesa Total	247.413.592,14	229.575.570,33	8,682	112,75	270.185.664,02	232.630.436,74	8,633	123,13	295.404.227,56	236.006.007,32	8,595	134,62
Despesas Primárias (II)	241.783.592,14	224.351.481,99	8,484	110,18	264.214.664,02	227.489.392,92	8,443	120,41	289.044.227,56	230.924.840,34	8,410	131,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.873.501,72	-3.594.230,05	-0,136	-1,77	-4.648.959,27	-4.002.763,91	-0,149	-2,12	-5.468.627,91	-4.369.026,97	-0,159	-2,49
Resultado Nominal (-RPPS)	-3.795.000,00	-3.521.388,14	-0,133	-1,73	-3.897.000,00	-3.355.325,37	-0,125	-1,78	-4.010.000,00	-3.203.691,76	-0,117	-1,83
Dívida Pública Consolidada	18.127.000,00	16.820.079,80	0,636	8,26	14.230.000,00	12.252.060,55	0,455	6,48	10.220.000,00	8.165.019,89	0,297	4,66
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	9.967.000,00	9.248.399,37	0,350	4,54	6.070.000,00	5.226.283,03	0,194	2,77	2.060.000,00	1.645.786,79	0,060	0,94
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Nota: A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do FUNDEB deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em seu programa de informática utilizado para recolher o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 do SIACE/LRF), entende que a dedução para formação do FUNDEB deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparência às informações, seguiu-se a metodologia da STN. No deflacionamento das metas, considerou-se uma elevação de preços constante de 7,77% entre 2018 e 2020. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), trabalhou-se com os valores projetados do PIB Nominal de Unaí, conforme a seção 5 da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Prefeitura de Unaí. Para o % da Receita Corrente Líquida (RCL), foram utilizados os dados da Tabela 7 da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Prefeitura de Unaí. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas para 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c)=(b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	205.607.000,00	8,581	109,57	219.400.671,21	9,157	116,92	13.793.671,21	6,71
Receitas Primárias (I)	196.425.000,00	8,198	104,68	196.634.621,85	8,207	104,79	209.621,85	0,11
Despesa Total	205.607.000,00	8,581	109,57	193.361.994,63	8,070	103,05	-12.245.005,37	-5,96
Despesas Primárias (II)	203.035.000,00	8,474	108,20	189.704.825,41	7,918	101,10	-13.330.174,59	-6,57
Resultado Primário (III) = (I-II)	-6.610.000,00	-0,276	-3,52	6.929.796,44	0,289	3,69	13.539.796,44	-204,84
Resultado Nominal (-RPPS)	-1.922.000,00	-0,080	-1,02	9.892.056,16	0,413	5,27	11.814.056,16	-614,68
Dívida Pública Consolidada	16.390.000,00	0,684	8,73	22.314.553,25	0,931	11,89	5.924.553,25	36,15
Dívida Consolidada Líquida (-RPPS)	-6.846.000,00	-0,286	-3,65	16.263.163,99	0,679	8,67	23.109.163,99	-337,56

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Nota: As metas previstas para 2016 constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2016, Lei Municipal n.º 2.984, de 10 de julho de 2015. As metas realizadas em 2016 são os valores apurados pela Prefeitura de Unaí no Sistema de Apoio ao Controle Externo da Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF). A meta para a receita total possui duas metodologias de cálculo. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) entende que a dedução para a formação do FUNDEB deve ocorrer no cálculo da meta para a receita total. Por seu tempo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em seu programa de informática utilizado para recolher o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 9 do SIACE/LRF), entende que a dedução para formação do FUNDEB deve ser considerada apenas na determinação da meta para as receitas primárias. Para seguir apenas um método e conferir maior transparência às informações, seguiu-se a metodologia da STN. Na coluna indicativa do valor das metas em % do Produto Interno Bruto (PIB), considerou-se o PIB Municipal de Unaí de R$ 2.395.947.036,44 para 2016, conforme demonstrado na seção 5 da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais. A Receita Corrente Líquida (RCL) considerada no demonstrativo foi de R$ 187.646.951,90, apurada no SIACE/LRF. Em relação aos resultados da comparação, algo que chama a atenção são os baixos desvios para os valores de receitas e despesas, sejam elas totais ou primárias. O resultado primário positivo indica que nem todos os créditos orçamentários foram utilizados, uma vez que a despesa ficou abaixo da meta em pouco mais de R$ 12 milhões. Em uma palavra, o resultado primário superavitário não se traduziu em manutenção ou redução da dívida pública. A comprovação para tal argumento é que o resultado nominal foi positivo, indicando aumento da dívida consolidada líquida, o que também ficou comprovado no demonstrativo.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	180.239.800,00	205.607.000,00	14,07	211.109.800,00	2,68	247.413.592,14	17,20	270.185.664,02	9,20	295.404.227,56	9,33
Receitas Primárias (I)	172.925.800,00	196.425.000,00	13,59	202.709.800,00	3,20	237.910.090,42	17,36	259.565.704,75	9,10	283.575.599,65	9,25
Despesa Total	180.239.800,00	205.607.000,00	14,07	211.109.800,00	2,68	247.413.592,14	17,20	270.185.664,02	9,20	295.404.227,56	9,33
Despesas Primárias (II)	177.515.800,00	203.035.000,00	14,38	208.574.800,00	2,73	241.783.592,14	15,92	264.214.664,02	9,28	289.044.227,56	9,40
Resultado Primário (III) = (I-II)	-4.590.000,00	-6.610.000,00	44,01	-5.865.000,00	-11,27	-3.873.501,72	-33,96	-4.648.959,27	20,02	-5.468.627,91	17,63
Resultado Nominal (-RPPS)	4.095.000,00	-1.922.000,00	-146,94	-1.735.000,00	-9,73	-3.795.000,00	118,73	-3.897.000,00	2,69	-4.010.000,00	2,90
Dívida Pública Consolidada	21.515.000,00	16.390.000,00	-23,82	12.953.000,00	-20,97	18.127.000,00	39,94	14.230.000,00	-21,50	10.220.000,00	-28,18
Dívida Consolidada Líquida	2.942.000,00	-6.846.000,00	-332,70	-2.463.000,00	-64,02	9.967.000,00	-504,67	6.070.000,00	-39,10	2.060.000,00	-66,06

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	212.018.136,88	218.539.680,30	3,08	211.109.800,00	-3,40	229.575.570,33	8,75	232.630.436,74	1,33	236.006.007,32	1,45
Receitas Primárias (I)	203.414.595,08	208.780.132,50	2,64	202.709.800,00	-2,91	220.757.251,94	8,90	223.486.629,01	1,24	226.555.813,36	1,37
Despesa Total	212.018.136,88	218.539.680,30	3,08	211.109.800,00	-3,40	229.575.570,33	8,75	232.630.436,74	1,33	236.006.007,32	1,45
Despesas Primárias (II)	208.813.864,55	215.805.901,50	3,35	208.574.800,00	-3,35	224.351.481,99	7,56	227.489.392,92	1,40	230.924.840,34	1,51
Resultado Primário (III) = (I-II)	-5.399.269,46	-7.025.769,00	30,12	-5.865.000,00	-16,52	-3.594.230,05	-38,72	-4.002.763,91	11,37	-4.369.026,97	9,15
Resultado Nominal (-RPPS)	4.816.995,31	-2.042.893,80	-142,41	-1.735.000,00	-15,07	-3.521.388,14	102,96	-3.355.325,37	-4,72	-3.203.691,76	-4,52
Dívida Pública Consolidada	25.308.340,42	17.420.931,00	-31,17	12.953.000,00	-25,65	16.820.079,80	29,85	12.252.060,55	-27,16	8.165.019,89	-33,36
Dívida Consolidada Líquida	3.460.708,23	-7.276.613,40	-310,26	-2.463.000,00	-66,15	9.248.399,37	-475,49	5.226.283,03	-43,49	1.645.786,79	-68,51

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Índices de Inflação (%)					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	7,77	7,77	7,77	7,77

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.
Nota: Os índices de inflação de 2015 e 2016 correspondem à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e as estimativas para 2017 a 2020 são a média geométrica do IPCA no período 2014-2016.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	...	...	-	-	85.378.583,88	101,14
Reservas	...	...	...	...	...	...
Resultado Acumulado	257.933.489,80	100,00	87.162.704,35	100,00	-962.056,37	-1,14
TOTAL	257.933.489,80	100,00	87.162.704,35	100,00	84.416.527,51	100,00

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.
Nota: As informações consolidadas foram extraídas do Sistema Sonner de Contabilidade Pública da Prefeitura de Unaí.
Sinais convencionais utilizados:
... Dado numérico não disponível.
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	177.532.608,67	66,15	246.879.863,52	83,92	246.872.084,52	80,95
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-60.096.507,48	33,85	-39.691.595,25	16,08	-47.038.724,72	19,05
TOTAL	117.436.101,19	100,00	207.188.268,27	100,00	199.833.359,80	100,00

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (UNAPREV).
Nota: O valor do passivo a descoberto sofreu relevante influência do Cálculo Atuarial de 31/12/2016. Sinais convencionais utilizados:
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	31.518,27	123.660,60	814.366,18
Alienação de Bens Móveis	...	...	...
Alienação de Bens Imóveis	...	...	...

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	65.000,00	64.210,62	832.238,02
Despesas de Capital	65.000,00	64.210,62	832.238,02
Investimentos	65.000,00	64.210,62	832.238,02
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2015 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2014 (i)=(Ic-IIf)
Valor (III)	108.798,47	143.316,81	83.866,83

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.
Nota: Todas as informações foram extraídas do Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Sistema de Apoio ao Controle Externo da Lei de Responsabilidade Fiscal (SIACE/LRF) dos exercícios de 2014, 2015 e 2016. O saldo financeiro de 2014 incorpora o saldo de 2013 no valor de R$ 101.738,67. Em 2014 e em 2015 os saldos financeiros divergem em R$ 1.036,61 a maior dos valores apurados no Anexo 13 (R$ 142.280,20 e R$ 108.798,47, respectivamente) porque o relatório oficial resgatou o saldo financeiro do exercício de 2014 em R$ 82.830,22 (R$ 1.036,61 a menor). Sinais convencionais utilizados:
... Dado numérico não disponível.
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
Receitas Previdenciárias – RPPS (I) (Exceto Intra-orçamentárias)	10.468.245,94	10.203.048,07	15.715.313,36
Receitas Correntes	5.972.962,87	4.831.152,79	6.361.521,28
Receitas de Contribuições Patronais	11.803,10	16.034,52	7.997,53
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.495.283,07	4.815.118,27	6.353.523,75
Pessoal Civil	4.495.283,07	4.815.118,27	6.353.523,75
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	5.846.735,56	5.348.935,75	9.345.873,52
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	114.424,21	22.959,53	7.918,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	73.762,30	-	-
Demais Receitas Correntes	40.661,91	22.959,53	7.918,56
Receitas de Capital	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
Receitas Previdenciárias – RPPS (II) (Intra-orçamentárias)	5.613.212,54	5.868.490,21	6.571.948,75
Receitas Correntes	5.613.212,54	5.868.490,21	6.571.948,75
Receita de Contribuições	5.613.212,54	5.868.490,21	6.571.948,75
Patronal	4.878.409,86	4.565.070,72	4.756.255,92
Pessoal Civil	4.878.409,86	4.565.070,72	4.756.255,92
Pessoal Militar	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	734.802,68	1.303.419,49	1.815.692,83
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	1.088.650,27	635.424,52	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	14.992.808,21	15.436.113,76	22.287.262,11

(Continua)

(Continuação)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
Despesas Previdenciárias – RPPS (IV) (Exceto Intra-orçamentárias)	11.254.722,66	13.399.550,98	17.522.704,70
Administração	739.476,19	826.470,05	834.794,45
Despesas Correntes	731.480,83	815.527,73	832.594,45
Despesas de Capital	7.995,36	10.942,32	2.200,00
Previdência	10.515.246,47	12.573.080,93	16.606.648,47
Pessoal Civil	9.466.467,83	11.303.943,67	15.242.686,15
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.048.778,64	1.269.137,26	1.363.962,32
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.048.778,64	1.269.137,26	1.363.962,32
Despesas Previdenciárias – RPPS (Intra-orçamentárias) (V)	42.128,06	54.081,24	81.261,78
Administração	42.128,06	54.081,24	81.261,78
Despesas Correntes	42.128,06	54.081,24	81.261,78
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	11.296.850,72	13.453.632,22	17.522.704,70

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	3.695.957,49	1.982.481,54	4.764.557,41

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
Total dos Aportes para o RPPS	4.751.176,94	3.818.898,41	1.815.692,83
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	4.751.176,94	3.818.898,41	1.815.692,83
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.751.176,94	3.818.898,41	1.815.692,83
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.447.134,43	5.801.379,95	6.775.363,80
BENS E DIREITOS DO RPPS	-47.038.724,72	-39.691.595,25	-60.096.507,48

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (UNAPREV).

Nota: Os dados de receitas e despesas foram extraídos dos Balancetes de Receitas e de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (UNAPREV) de 2014, 2015 e 2016. Para os bens e direitos do RPPS, considerou-se o Passivo Real a Descoberto apurado nos Balanços Patrimoniais do UNAPREV de 2014, 2015 e 2016. Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	13.269.967,59	10.693.316,21	2.576.651,38	47.625.452,52
2016	13.451.434,78	11.552.437,97	1.898.996,81	49.524.449,33
2017	13.567.023,76	12.731.525,47	835.498,29	50.359.947,62
2018	12.927.069,80	13.577.113,34	-650.043,54	49.709.904,08
2019	12.317.302,36	13.872.216,75	-1.554.914,39	48.154.989,69
2020	11.736.297,53	13.864.807,39	-2.128.509,86	46.026.479,83
2021	11.182.698,59	14.009.865,89	-2.827.167,30	43.199.312,53
2022	10.655.212,81	14.262.623,81	-3.607.411,00	39.591.901,53
2023	10.152.608,43	14.496.476,48	-4.343.868,05	35.248.033,48
2024	9.673.711,81	14.255.564,64	-4.581.852,83	30.666.180,65
2025	9.217.404,65	14.085.644,69	-4.868.240,04	25.797.940,61
2026	8.782.621,42	14.123.324,23	-5.340.702,81	20.457.237,80
2027	8.368.346,82	14.110.413,24	-5.742.066,42	14.715.171,38
2028	7.973.613,48	13.860.317,54	-5.886.704,06	8.828.467,32
2029	7.597.499,64	13.247.831,50	-5.650.331,86	3.178.135,46
2030	7.239.127,01	12.997.856,04	-5.758.729,03	-2.580.593,57
2031	6.897.658,76	12.550.651,90	-5.652.993,14	-8.233.586,71
2032	6.572.297,49	11.946.884,39	-5.374.586,90	-13.608.173,61
2033	6.262.283,46	11.141.058,49	-4.878.775,03	-18.486.948,64
2034	5.966.892,73	10.563.192,56	-4.596.299,83	-23.083.248,47
2035	5.685.435,53	10.152.141,11	-4.466.705,58	-27.549.954,05
2036	5.417.254,60	9.799.200,43	-4.381.945,83	-31.931.899,88
2037	5.161.723,72	9.256.016,92	-4.094.293,20	-36.026.193,08
2038	4.918.246,19	8.578.246,62	-3.660.000,43	-39.686.193,51
2039	4.686.253,45	7.919.414,37	-3.233.160,92	-42.919.354,43
2040	4.465.203,76	7.432.566,86	-2.967.363,10	-45.886.717,53
2041	4.254.580,93	7.280.410,97	-3.025.830,04	-48.912.547,57
2042	4.053.893,15	6.642.365,90	-2.588.472,75	-51.501.020,32
2043	2.553.941,19	6.098.364,36	-3.544.423,17	-55.045.443,49
2044	2.433.472,27	5.471.568,61	-3.038.096,34	-58.083.539,83
2045	2.318.685,84	5.023.105,90	-2.704.420,06	-60.787.959,89
2046	2.209.313,86	4.449.919,43	-2.240.605,57	-63.028.565,46
2047	2.105.100,95	3.954.845,80	-1.849.744,85	-64.878.310,31
2048	2.005.803,73	3.507.691,99	-1.501.888,26	-66.380.198,57

(Continua)

(Continuação)

2049	1.911.190,35	3.232.897,98	-1.321.707,63	-67.701.906,20
2050	1.821.039,85	2.819.331,12	-998.291,27	-68.700.197,47
2051	1.735.141,75	2.471.708,09	-736.566,34	-69.436.763,81
2052	1.653.295,43	2.198.285,41	-544.989,98	-69.981.753,79
2053	1.575.309,80	1.932.734,34	-357.424,54	-70.339.178,33
2054	1.501.002,73	1.694.757,15	-193.754,42	-70.532.932,75
2055	1.430.200,72	1.514.510,54	-84.309,82	-70.617.242,57
2056	1.362.738,43	1.346.277,78	16.460,65	-70.600.781,92
2057	1.298.458,31	1.216.195,57	82.262,74	-70.518.519,18
2058	1.237.210,28	1.172.133,22	65.077,06	-70.453.442,12
2059	1.178.851,30	1.111.039,85	67.811,45	-70.385.630,67
2060	1.123.245,11	1.090.563,79	32.681,32	-70.352.949,35
2061	1.070.261,85	1.070.814,85	-553,00	-70.353.502,35
2062	1.019.777,80	1.023.857,69	-4.079,89	-70.357.582,24
2063	971.675,07	984.346,78	-12.671,71	-70.370.253,95
2064	925.841,34	956.048,20	-30.206,86	-70.400.460,81
2065	882.169,58	887.231,94	-5.062,36	-70.405.523,17
2066	840.557,81	880.891,17	-40.333,36	-70.445.856,53
2067	800.908,86	860.782,00	-59.873,14	-70.505.729,67
2068	763.130,14	805.343,75	-42.213,61	-70.547.943,28
2069	727.133,44	784.362,03	-57.228,59	-70.605.171,87
2070	692.834,69	760.650,88	-67.816,19	-70.672.988,06
2071	660.153,81	736.760,90	-76.607,09	-70.749.595,15
2072	629.014,48	705.467,11	-76.452,63	-70.826.047,78
2073	599.343,99	690.595,65	-91.251,66	-70.917.299,44
2074	571.073,05	660.600,52	-89.527,47	-71.006.826,91
2075	544.135,64	601.266,15	-57.130,51	-71.063.957,42
2076	518.468,86	575.993,63	-57.524,77	-71.121.482,19
2077	494.012,79	530.387,04	-36.374,25	-71.157.856,44
2078	470.710,29	511.806,68	-41.096,39	-71.198.952,83
2079	448.506,98	468.249,09	-19.742,11	-71.218.694,94
2080	427.350,98	442.596,30	-15.245,32	-71.233.940,26
2081	407.192,92	427.183,57	-19.990,65	-71.253.930,91
2082	387.985,71	400.406,38	-12.420,67	-71.266.351,58
2083	369.684,50	374.715,03	-5.030,53	-71.271.382,11
2084	352.246,55	343.430,56	8.815,99	-71.262.566,12
2085	335.631,14	311.559,00	24.072,14	-71.238.493,98
2086	319.799,48	300.889,59	18.909,89	-71.219.584,09
2087	304.714,60	282.028,62	22.685,98	-71.196.898,11
2088	290.341,27	267.781,38	22.559,89	-71.174.338,22
2089	276.645,92	234.172,04	42.473,88	-71.131.864,34
2090	263.520,44	207.252,32	56.268,12	-71.075.596,22

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (UNAPREV).

Nota: Em atenção à solicitação contida no Ofício n.º 115/2017/DIRPES, foram mantidas as mesmas informações da LDO de 2017.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
..	..	..	-	-	-	..
TOTAL			-	-	-	..

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.
Nota: De acordo com a Secretária Adjunta da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle Interno, a renúncia de receita não faz parte da política fiscal do atual governo. Sinais convencionais utilizados:
.. Não se aplica dado numérico.
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente da Receita	5.237.896,58
Prefeitura de Unaí	3.864.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	408.188,10
Regime Próprio de Previdência Social	965.708,48
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	467.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.770.896,58
Prefeitura de Unaí	3.397.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	408.188,10
Regime Próprio de Previdência Social	965.708,48
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Prefeitura de Unaí	-
Serviço Municipal de Saneamento Básico	-
Regime Próprio de Previdência Social	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	4.770.896,58
Prefeitura de Unaí	3.397.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	408.188,10
Regime Próprio de Previdência Social	965.708,48
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	4.770.896,58
Impacto de Novas DOCC	4.770.896,58
Prefeitura de Unaí	3.397.000,00
Serviço Municipal de Saneamento Básico	408.188,10
Regime Próprio de Previdência Social	965.708,48
Novas DOCC geradas por PPP	4.770.896,58

(Continua)

(Continuação)

MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	-
Prefeitura de Unaí	-
Serviço Municipal de Saneamento Básico	-
Regime Próprio de Previdência Social	-

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Nota: Para a Prefeitura de Unaí (PMU), o aumento permanente na receita para 2018 foi estimado a partir da projeção da variação real do PIB, a saber, 1,9%. Para tanto, foi deduzido o valor do repasse para o Poder Legislativo. No caso do Serviço Municipal de Saneamento Básico (SAAE), os dados foram extraídos da proposta de LDO elaborada pela autarquia. No caso do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), os dados foram extraídos de informações complementares enviadas pela autarquia. Os valores correspondentes à margem líquida de expansão de DOCC, quando existentes, são esterilizados no momento da fixação da despesa por meio da utilização da reserva de contingência. Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

PREFEITURA DE

UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Anexo de Metas Fiscais

Metodologia de Previsão da Arrecadação
e Memória de Cálculo das Metas Fiscais

Prefeitura de Unaí

PREFEITURA DE UNAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
2018

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar as metodologias utilizadas na previsão da arrecadação bem como a memória de cálculo das metas fiscais para o período 2018-2020. Desta forma, atende-se à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em seus artigos 4º, § 2º, inciso II, e 12 (DEBUS; MORGADO, 2004).

A LRF atribuiu à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) novas e importantes funções de planejamento, dentre as quais se destaca a fixação de metas de resultado primário e nominal, essenciais à gestão fiscal responsável (NASCIMENTO, 2004).

Neste sentido, o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO de 2018 para o Município de Unaí evidenciam as condições necessárias à trajetória de equilíbrio das finanças públicas municipais. Ademais, cabe destacar que o AMF e o ARF foram elaborados conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (BRASIL, 2016).

Para facilitar o entendimento e leitura do relatório, optou-se por apresentar, no primeiro momento, as metodologias de previsão da arrecadação e em seguida os resultados encontrados. Embora os cálculos não estejam descritos até o nível da aritmética das operações, todos os procedimentos, técnicas e métodos utilizados foram suficientemente explicitados. Após a estimativa das receitas públicas para o período 2018-2020, passou-se à fixação das metas para as despesas e, por fim, às metas de resultado primário e nominal.

É muito importante salientar que, em todo o relatório, os dados numéricos das tabelas foram arredondados. A convenção de arredondamento adotada seguiu a regra aritmética padrão para eliminar os valores inferiores a R$ 1.000,00. O objetivo deste procedimento foi permitir a conferência, o desdobramento e a vinculação por fonte de recurso no momento de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por fim, e para conferir ainda mais transparência à LDO, este estudo está instruído com as referências bibliográficas dos materiais impressos ou em meio eletrônico utilizados nas pesquisas realizadas durante o processo de elaboração.

2. METODOLOGIA DE PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO

Dada a diversidade de receitas que atualmente são arrecadadas pela Prefeitura de Unaí, e partindo do pressuposto de que cada receita possui uma especificidade que lhe confere a característica de variável no que diz respeito aos seus valores observados ao longo do tempo, as previsões de arrecadação para o período 2018-2020 foram realizadas utilizando-se um conjunto de quatro diferentes metodologias, quais sejam:

1) Metodologia dos Modelos Econométricos;
2) Metodologia dos Cenários Macroeconômicos;
3) Metodologia dos Parcelamentos Previdenciários; e
4) Metodologia das Transferências Multigovernamentais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

As duas primeiras metodologias são as mais adequadas às receitas públicas de natureza tributária, ainda que decorrentes de transferências constitucionais. Tais receitas possuem maior peso relativo na receita total e podem ser interpretadas como variáveis dependentes de natureza estocástica. O desafio passa a ser, então, conhecer as variáveis independentes capazes de explicar o comportamento dessas receitas e gerar as previsões a partir do desenho e estimativa de modelos econométricos. As demais metodologias aplicam-se a casos muito específicos, nos quais as naturezas das receitas as tornam altamente aleatórias ou muito próximas a variáveis determinísticas. As subseções a seguir apresentam maiores detalhes sobre as metodologias utilizadas.

2.1. Metodologia dos Modelos Econométricos

Esta metodologia consiste em estimar modelos econométricos compostos por uma equação de regressão na qual a receita de interesse é interpretada como uma variável aleatória que depende da evolução do tempo. Teoricamente, a reta gerada pelo modelo estaria capturando os efeitos do crescimento econômico e da elevação do nível de preços ao longo dos anos sobre a receita realizada (GREENE, 2003; GUJARATI, 2000).

Desta forma, conhecendo-se o padrão de crescimento das receitas em períodos anteriores, ou seja, a tendência da série histórica, torna-se possível realizar as previsões para o seu comportamento futuro (JOHNSTON; DINARDO, 1997).

As amostras utilizadas nos modelos compreendem as séries históricas das receitas. Nos casos reportados, os parâmetros estimados da equação de regressão exibiram significância estatística inferiores a 0,1% em testes *t* bilaterais. Os coeficientes de determinação ajustados atingiram

valores superiores 0,90 e os testes *F* apresentaram valores inferiores a 0,01% para "p". As Figuras 1 e 2, a seguir, apresentam as estimativas dos modelos.

Figura 1 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ISSQN_{(Ano)} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 1999-2016 (18 anos)				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes		Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-1,16E+09	9,09E+07	-12,80	0,000
β	581.689,7	45.255,64	12,85	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9117	Teste F		165,21
R^2 Ajustado	0,9062	Valor p do Teste F		0,0000

Figura 2 – Modelo Econométrico de Previsão da Arrecadação da Cota parte do ITCMD relacionada ao FUNDEB (ITCMD-FUNDEB)

Identificação do Modelo				
Equação de Regressão: $ITCMD - FUNDEB_{(Ano)} = \alpha + \beta(Ano)$				
Método: Mínimos Quadrados Ordinários				
Amostra: 2007-2016 (10 anos)				
Estimativas dos Parâmetros e Testes Estatísticos				
Coeficientes		Des. Pad.	Teste t	Valor p
α	-6,19E+07	2.520.283	-24,57	0,000
β	30.859,41	1.252,936	24,63	0,000
Testes Estatísticos para o Modelo Econométrico				
Coef. de Determinação R^2	0,9870	Teste F		606,62
R^2 Ajustado	0,9854	Valor p do Teste F		0,0000

Como é possível perceber, muitas receitas não foram estimadas por meio de modelos econométricos. Tal fato decorre dos resultados estatísticos indesejáveis que foram obtidos com a tentativa de fazê-lo, tais como parâmetros não significativos, baixo valor do coeficiente de determinação, presença de *outliers,* e testes *F* que rejeitavam o modelo. Assim sendo, recorreu-se à metodologia dos cenários macroeconômicos.

2.2. Metodologia dos Cenários Macroeconômicos

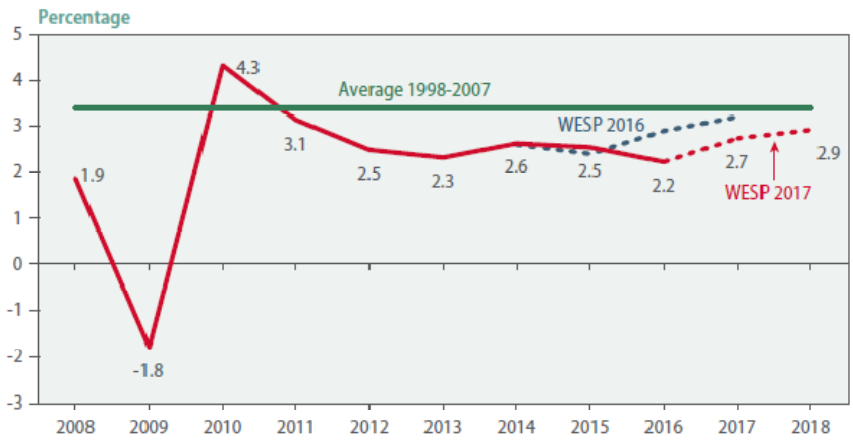
A metodologia dos cenários macroeconômicos baseia-se na ideia de que a evolução das receitas depende fundamentalmente do crescimento da economia, seja em seu componente real ou ainda na parte nominal. Desta forma, o cenário macroeconômico composto por estas variáveis é capaz de descrever o comportamento das receitas e, consequentemente, gerar as previsões (SACHS; LARRAIN, 2004).

Para construir os cenários macroeconômicos do período 2018-2020, buscou-se, inicialmente, estimativas sólidas para o crescimento real da economia brasileira. Nos últimos anos, o setor público no Brasil, e especialmente as finanças públicas municipais, têm sofrido graves problemas de continuidade e estabilidade na arrecadação em função da recessão econômica sem precedentes que assola o país. Em outras palavras, o baixo crescimento econômico retarda e em alguns casos impede a elevação da receita pública, tornando ainda mais frágil o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Na tentativa de buscar uma avaliação mais contundente sobre o cenário futuro, optou-se por considerar o relatório *World Economic Situation and Prospects 2017* das *United Nations* (UN). As projeções realizadas para a economia brasileira até 2018 têm como pressupostos os seguintes fundamentos:

> The global economy remains trapped in **a prolonged period of slow economic growth** and dwindling international trade growth. Since 2012, world gross product (WGP) has expanded at an average annual rate of 2.5 per cent, much lower than the average of 3.4 per cent observed in the decade prior to the financial crisis (figure I.1).

Figure I.1
Revision of world gross product forecast since WESP 2016



Source: UN/DESA, based on United Nations Statistics Division National Accounts Main Aggregates Database and UN/DESA forecasts.

In 2016, growth in both WGP and world trade dropped to their slowest pace since the Great Recession of 2009. WGP is estimated to have expanded by just 2.2 per cent, reflecting a **downward revision** of 0.7 percentage points relative to forecasts a year ago (table I.1). The weaker-than-expected growth performances in Japan, the United States of America and in several countries in Africa, the Commonwealth of Independent States (CIS) and Latin America and the Caribbean have contributed to this **downward revision** relative to forecasts presented in the *World Economic Situation and Prospects* (*WESP*) *2016* (United Nations, 2016a).

Table I.1
Growth of world output, 2014–2018

						Change from WESP 2016	
Annual percentage change	2014	2015	2016[a]	2017[b]	2018[b]	2016	2017
World	2.6	2.5	2.2	2.7	2.9	-0.7	-0.5
Developed economies	1.7	2.1	1.5	1.7	1.8	-0.7	-0.6
United States of America	2.4	2.6	1.5	1.9	2.0	-1.1	-0.9
Japan	-0.1	0.6	0.5	0.9	0.9	-0.8	0.3
European Union	1.5	2.2	1.8	1.8	1.8	-0.2	-0.4
EU-15	1.4	2.0	1.7	1.6	1.7	-0.3	-0.5
EU-13	2.8	3.6	3.0	3.2	3.3	0.0	0.0
Euro area	1.1	1.9	1.6	1.7	1.7	-0.3	-0.3
Other developed countries	2.5	1.6	1.7	2.0	2.2	-0.4	-0.5
Economies in transition	0.9	-2.8	-0.2	1.4	2.0	-1.0	-0.5
South-Eastern Europe	0.2	2.0	2.6	3.1	3.3	0.0	0.1
Commonwealth of Independent States and Georgia	1.0	-3.0	-0.3	1.4	2.0	-1.0	-0.4
Russian Federation	0.7	-3.7	-0.8	1.0	1.5	-0.8	-0.2
Developing economies	4.3	3.8	3.6	4.4	4.7	-0.7	-0.4
Africa	3.8	3.1	1.7	3.2	3.8	-2.7	-1.2
North Africa	1.8	3.2	2.6	3.5	3.6	-1.5	-0.6
East Africa	7.0	6.6	5.5	6.0	6.3	-1.3	-0.6
Central Africa	5.4	1.5	2.4	3.4	4.2	-1.9	-0.8
West Africa	6.1	3.2	0.1	3.1	4.1	-5.1	-2.2
Southern Africa	2.7	1.9	1.0	1.8	2.6	-2.0	-1.5
East and South Asia	6.1	5.7	5.7	5.9	5.9	-0.1	0.1
East Asia	6.1	5.7	5.5	5.6	5.6	-0.1	0.0
China	7.3	6.9	6.6	6.5	6.5	0.2	0.0
South Asia	6.2	6.0	6.7	6.9	6.9	0.0	-0.1
India[c]	7.3	7.3	7.6	7.7	7.6	0.2	0.2
Western Asia	2.6	2.7	2.1	2.5	3.0	-0.3	-0.5
Latin America and the Caribbean	0.7	-0.6	-1.0	1.3	2.1	-1.7	-1.4
South America	0.1	-1.9	-2.3	0.9	2.0	-2.2	-1.5
Brazil	0.1	-3.9	-3.2	0.6	1.6	-2.4	-1.7
Mexico and Central America	2.5	2.7	2.3	2.3	2.2	-0.6	-1.1
Caribbean	3.1	4.0	2.7	2.7	2.8	-0.9	-0.6
Least developed countries	5.7	3.7	4.5	5.2	5.5	-1.1	-0.4
Memorandum items							
World trade[d]	3.8	2.6	1.2	2.7	3.3	-2.8	-2.0
World output growth with PPP weights[e]	3.3	3.1	2.9	3.5	3.7	-0.7	-0.4

Source: UN/DESA.
a Estimated.
b Forecast, based in part on Project LINK.
c Fiscal year basis.
d Includes goods and services.
e Based on 2012 benchmark.

> The **prolonged sluggishness** in the global economy has been characterized by a widespread slowdown of productivity growth in many parts of the world, weak investment, low wage growth, low inflation and rising debt levels. **Low commodity prices have exacerbated these trends in many commodity-exporting countries since mid-2014, while conflict and geopolitical tensions continue to weigh on economic prospects in several regions.**
>
>
>
> GDP growth in developing countries, especially in East and South Asia, is expected to remain driven by domestic consumption. China's expansion is expected to remain stable, supported by the strong policy stance, but the rebalancing of the economy continues to weigh on global trade flows. India is expected to remain the fastest growing large developing economy, as the country benefits from strong private consumption and the gradual introduction of significant domestic reforms. **The downturn in Brazil may have turned a corner, following the sharp decline in output in 2015 and 2016. Political uncertainty in Brazil has declined and the foundations of a programme for macro-management have been introduced. However, high unemployment and a relatively tight fiscal policy stance will continue to weigh on the economy.** [...] (UN, 2017, p. 1-5, grifo nosso)

Sobre a América Latina, o mesmo relatório traz as seguintes considerações:

> After contracting for two consecutive years, the economy of Latin America and the Caribbean is expected to return to positive growth in 2017. The region's aggregate GDP is projected to increase by 1.3 per cent in 2017 and by 2.1 per cent in 2018, following an estimated decline of 1.0 per cent in 2016. While the region continues to face significant internal and external headwinds, economic growth is forecast to gradually pick up in most countries. **South America is expected to see a modest cyclical recovery from the severe downturn of 2015 and 2016, with Argentina and Brazil, the subregion's two largest economies, set to emerge from recession.** Several factors are likely to support this recovery, including a strengthening of external demand, an increase in international commodity prices, a decline in political uncertainty, and some monetary easing amid lower inflation. **Average growth in South America will, however, remain fairly weak, weighed down by a rise in unemployment and ongoing fiscal consolidation** [...].
>
> The economic situation and prospects in Mexico and Central America and the Caribbean are generally more favourable as most countries depend less on commodity exports. However, growth projections for both subregions have been downgraded from earlier forecasts in the face of weaker-than-

expected activity in the United States, persistent structural constraints (including high debt and unemployment, low productivity growth, and weak institutional capacity) and limited macroeconomic policy space.

The outlook for Latin America and the Caribbean is subject to significant downside risks. These include a sharper-than-expected deceleration in China, the adoption of protectionist measures by the new Administration in the United States and renewed financial market turbulences. The latter could, for example, be triggered by a faster-than-expected pace of interest rate hikes in the United States. A rebound in commodity prices and unexpectedly strong demand from developed economies, in particular the United States, present upside risks for many countries.

The subdued medium-term outlook for Latin America and the Caribbean poses a threat to the social achievements of the past decade and could significantly complicate the region's path towards the realization of the SDGs. These challenges underscore the importance of reorienting macroeconomic and other policies, with a view to promote investment in physical and human capital and strengthen the innovative capacities across the region.

In the face of ongoing global uncertainty and a slump in domestic demand, **South America's GDP contracted for a second consecutive year in 2016**. After declining by 1.9 per cent in 2015, the subregion's output is estimated to have fallen by 2.3 per cent in 2016 amid recessions in Argentina, Brazil, Ecuador and the Bolivarian Republic of Venezuela, and slow growth in Chile and Colombia. **Brazil has witnessed the deepest recession on record during the past two years. The cumulative decline in Brazil's economic output since late 2014 exceeds 8 per cent as severe macroeconomic imbalances and a political crisis led to a sharp contraction of domestic demand.** The Venezuelan economy faces an even deeper crisis amid large financing needs, shortages of basic goods, and spiralling inflation.

GDP is estimated to have fallen by about 8 per cent in 2016, bringing the cumulative output contraction since 2013 to almost 20 per cent. Among the few bright spots in the sub- region are the Plurinational State of Bolivia and Peru, which defied the regional downturn, largely owing to strong private and government consumption.

.....

Looking ahead, South America is projected to see a mild - largely cyclical – recovery in 2017 and 2018. While economic activity has generally remained weak in 2016, some positive signs - both on the domestic and the external front - have started to emerge. In several countries, including Brazil and Colombia, consumer and business confidence have shown improvements.

> At the same time, net capital inflows and asset prices, including domestic currencies, have recovered, following the slump in 2015. These positive trends reflect firmer commodity prices and a search for yield among international investors. At the same time, inflation has started to moderate in almost all South American countries owing to stronger domestic currencies, a diminishing impact of El Nino and the lack of demand pressures. With inflationary pressures in South America declining, average consumer price inflation in Latin America and the Caribbean is projected to slow from 9.2 per cent in 2016 to 6.1 per cent in 2017 (excluding the Bolivarian Republic of Venezuela).
>
>
>
> **Overall, the baseline forecast predicts a return to positive growth in Argentina and Brazil in 2017. The recovery is, however, expected to be relatively shallow, especially in Brazil, which continues to face macroeconomic imbalances (including high stocks of public and private debt) and major policy challenges such as reforming the pension system.** [...] (UN, 2017, p. 141-146, grifo nosso)

De acordo com as análises da UN (2017), optou-se inicialmente por trabalhar com as taxas de 0,6% e 1,6% para o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) em 2017 e 2018, respectivamente. No que diz respeito aos anos de 2019 e 2020, foi necessário recorrer a outras fontes para obter projeções do crescimento da economia brasileira (variação real do PIB).

O *The Conference Board* (TCB), associação internacional de pesquisa econômica, faz periodicamente avaliações e projeções para a economia mundial e de diversos países membros. Os resultados mais recentes encontram-se disponíveis no relatório de notas metodológicas intitulado *Global Growth Projections for The Conference Board* (ERUMBAN; DE VRIES, 2016). Acerca das projeções para a economia mundial a partir de 2017, os autores do relatório fazem as seguintes considerações:

> The outlook for 2017 and **beyond shows a continuation of stagnant global growth** (Table 1). Global growth in real GDP has dropped off to 2.5 percent in 2016 – its lowest rate since the end of the global recession in 2009, and is likely to increase only marginally to 2.8 percent in 2017. Among the larger economies, the United States is expected to see somewhat faster growth of 2 percent in 2017 compared to 1.6 percent in 2016. The European growth environment remains fragile as downside risks continue to linger after the 2008/09 and 2012/13 recessions. During the last five years, Euro Area average GDP growth was just 0.5 percent. The region is expected to see a 1.4 percent growth rate in 2017, somewhat below the 1.5 percent growth in 2016.

Table 1: Projected GDP growth by region, 2016, 2017, 2017-2021, 2022-2026 (%)

	2016	2017	2017-2021	2022-2026
United States	1.6	2.0	2.2	2.0
Europe*	1.6	1.4	1.7	1.3
Of which: Euro Area	1.5	1.4	1.7	1.2
Japan	0.9	0.6	1.2	0.8
Other Mature**	3.0	3.0	3.4	2.8
MATURE ECONOMIES	1.7	1.8	2.1	1.8
China	3.9	3.8	3.3	2.9
India	6.8	6.5	5.8	5.5
Other Developing Asia	5.1	5.0	5.0	4.5
Latin America	-1.3	1.2	2.6	2.7
Of which: Brazil	-3.8	0.0	1.9	2.3
Of which: Mexico	2.4	2.6	4.0	3.8
Middle East & North Africa	3.7	2.7	3.3	3.3
Sub-Saharan Africa	1.7	2.3	4.8	5.1
Russia, Central Asia and Southeast Europe***	0.0	2.0	1.6	1.0
EMERGING MARKETS AND DEVELOPING ECONOMIES	3.2	3.6	3.7	3.5
WORLD	2.5	2.8	3.0	2.7

Notes: GDP growth is revised upward to reflect faster declines in alternative ICT prices for 10 countries with significant ICT production and trade, including Singapore, Malaysia, Philippines, Ireland, Taiwan, South Korea, Japan, the United States, Canada, and China; Growth rates for China reflect The Conference Board's own estimates; Projections are based on trend growth estimates, which – for the period 2017-2021 – are adjusted for remaining output gaps; Europe includes European Union -28 as well as Switzerland, Iceland and Norway; Other mature economies are Australia, Canada, Israel, Hong Kong, South Korea, New Zealand, Singapore, and Taiwan; Russia, Central Asia, and Southeast Europe include projections for Russia, Kazakhstan, Turkmenistan, Uzbekistan, Belarus, and Turkey.
Source: The Conference Board Global Economic Outlook 2017.

Emerging markets are on a declining growth path, as their growth engines sputter because of declines in commodity and energy prices as the commodity super-cycle comes to an end, reversal of capital flows and the exhaustion of their catch-up potential. While growth in emerging and developing economies was quite strong immediately after the 2008/09 crisis with 5 to 8 per cent growth in 2010 and 2011, since then it has shown a declining trend in the range of 3 to 4 percent. Given the weak conditions in the global economy, and the time lag by which reforms pay off in terms of faster growth, **there is little scope for emerging economies to accelerate their growth performance much in the next few years.** The year 2017 is likely to end up at a growth rate of 3.6 percent average growth rate compared to 3.2 percent in 2016.

Looking beyond 2017, the global economy is likely to continue the stagnant growth at about 3.0 percent for 2017-2021 even slowing down to 2.7 percent on average between 2022-2026. Mature economies are likely to

> grow at 2.1 percent and 1.8 percent and emerging markets at 3.7 percent and 3.5 percent for the respective projection periods. Growth for the U.S between 2017 and 2021 is projected to be 2.2 percent, which is likely to decline marginally to 2.0 percent during 2022-2026. The long-run growth in Euro Area will decline from 1.7 percent during 2017-2021 to 1.2 percent during 2022-2026, as the declining work force and the increase in ageing of the population further add to long-run downside risks.6 The growth slowdown in the emerging markets will be driven primarily by two largest economies in the region, China (from 3.3 percent to 2.9 percent) and India (from 5.8 percent to 5.5 percent). (ERUMBAN; DE VRIES, 2016, p. 7-8, grifo nosso)

No mesmo documento de trabalho, os autores fazem ainda considerações sobre a metodologia empregada nas projeções e tecem alguns comentários sobre os resultados encontrados por outros organismos internacionais:

> A number of researchers have attempted projecting global economic growth (e.g. Jorgenson and Vu, 2013; Lee and Hong, 2010; Fogel, 2007; Wilson et.al., 2011, among others). However, not all these projections are updated on an annual basis, and, therefore, often do not reflect the most up to date information and dynamics of the global economy. **A few organizations such as International Monetary Fund in its World Economic Outlook (IMF), the Economist Intelligence Unit (EIU) and PricewaterhouseCoopers (PWC) publically provide up to date projections for the medium to longer term**. In this section we compare the methodology and results from The Conference Board's growth projections with some of these studies.
>
> As mentioned, our projection model is based on Jorgenson's growth accounting framework. However, Jorgenson and Vu (2013)'s projections for all input components are based on the performance of the near past, while in our methodology this only holds for the inputs capital services and TFP growth. Our methodology is closely akin to Lee and Hong (2010), in terms of both the growth accounting framework as well as the regression approach to estimate and project input factors. However, their work only covers Asian countries while ours includes 33 mature economies and 32 emerging markets.
>
> IMF projections presented in their World Economic Outlook are based on a 'bottom-up' approach, where the individual country projections produced by respective country teams are aggregated through a series of iterations. Therefore, the methodology can vary from country to country and between different series. The Economist seems to be doing something similar, where country models are adjusted according to 'expert

judgement'. **Unfortunately, none of these organizations provide very detailed descriptions of the methodology used.**

Table 9: Comparison of projections of medium-term GDP growth from difference sources

	GEO Nov. 2016	IMF Oct. 2016	EIU Nov. 2016	PWC Oct. 2016
	2017-2021	2017-2021	2017-2020	2018-2022
United States	2.2	1.9	1.9	2.3
Japan	1.2	0.5	0.3	0.8
Germany	1.5	1.3	1.4	1.4
France	2.0	1.7	1.2	1.6
Italy	1.1	0.9	0.7	1.2
United Kingdom	1.5	1.7	1.0	2.1
China	3.3	6.0	5.0	5.7
India	5.8	7.8	7.4	6.5
Brazil	1.9	1.6	1.7	3.0
Russia	0.7	1.4	1.2	1.5
MATURE ECONOMIES	**2.1**	**1.8**	**1.7**	
EMERGING MARKETS	**3.7**	**4.9**	**4.4**	
WORLD	**3.0**	**3.6**	**3.2**	**3.4**

Sources: The Conference Board Global Economic Outlook 2017; International Monetary Fund (IMF) - World Economic Outlook Database, October 2016; PricewaterhouseCoopers (PWC), Global Economy Watch- Economic Projections, October 2016; The Economist Intelligence Unit, November 2016.

Table 9 compares our medium-term projections with those of the IMF, EIU and PWC, which should be comparable even though the projection periods are not entirely the same. It seems that our projections for global growth are the lowest with 3.0 percent, the difference with the IMF is even 0.6 percentage points. Different projections for China are the main reason behind this, which are significantly lower in our GEO—as our model uses alternative, lower, estimates for Chinese GDP growth, though projections from the Economist are also clearly below the IMF and PWC. There seems to be more consensus on forecasts for India, another major emerging market, though again our projections are the lowest. Still, in all projections it is clear that India will overtake China in terms of economic growth in the coming five years.

While our model projects slower growth for emerging markets compared to the other studies under review here, the opposite is true for mature economies. The GEO model produces higher GDP growth projections for almost all major advanced economies, and the difference is greatest with the projections from the EIU. Especially for a country like Japan, there seems to be no consensus with the GEO estimates being at the high end of the spectrum. The same is true for the UK, where the EIU

> expects the biggest negative impact from Brexit, though here our projections are somewhere in between. Projections for the United States are relative similar across the different studies and show growth of around 2 percent, slightly above its current pace. (ERUMBAN; DE VRIES, 2016, p. 30-32, grifo nosso)

A *Table 1* do relatório *Global Growth Projections for The Conference Board* de novembro de 2016 (ERUMBAN; DE VRIES, 2016) é permanentemente revista e atualizada pelo *The Conference Board* (TCB) à medida que novos dados estatísticos são divulgados pelos países analisados. A última atualização, divulgada em fevereiro de 2017, segue abaixo (TCB, 2017):

The Conference Board Global Economic Outlook, 2015-2026

GDP Growth Rates (Percent Change)					
	Actual	Forecast	Forecast	Projected	Trend
	2015	2016	2017	2017-2021	2022-2026
United States	2.8	1.8	2.5	2.2	2.0
Europe*	1.9	1.8	1.6	1.7	1.3
of which: Euro Area	*1.6*	*1.7*	*1.6*	*1.7*	*1.2*
of which: United Kingdom	*2.2*	*2.0*	*1.2*	*1.5*	*1.4*
Japan	1.6	1.4	1.5	1.2	0.8
Other mature**	2.8	3.1	2.9	3.4	2.8
Mature Economies	**2.3**	**2.0**	**2.1**	**2.1**	**1.8**

China	4.2	4.0	3.8	3.3	2.9
India	7.3	6.6	6.2	5.8	5.5
Other developing Asia	5.2	5.5	5.1	5.0	4.5
Latin America	-0.6	-1.5	1.2	2.6	2.7
of which: Brazil	*-3.8*	*-3.5*	*0.5*	*1.9*	*2.3*
of which: Mexico	*2.6*	*2.2*	*1.8*	*4.0*	*3.8*
Middle East & North Africa	3.5	3.1	2.5	3.3	3.3
Sub-Saharan Africa	3.1	0.9	2.3	4.8	5.1
Russia, Central Asia and Southeast Europe***	0.0	0.8	1.7	1.6	1.0
Emerging Markets and Developing Economies	**3.4**	**3.1**	**3.5**	**3.7**	**3.5**
World Total	**2.9**	**2.6**	**2.9**	**3.0**	**2.7**

Notes: Projections are based on trend growth estimates, which - for the period 2017-2021 - are adjusted for remaining output gaps.
* Europe includes all 28 members of the European Union, as well as Iceland, Switzerland and Norway.
** Other mature economies are Australia, Canada, Israel, Hong Kong, South Korea, New Zealand, Singapore, and Taiwan.
*** Russia, Central Asia, and Southeast Europe include projections for Russia, Kazakhstan, Turkmenistan, Uzbekistan, Belarus and Turkey.
Sources: The Conference Board Global Economic Outlook 2017, February 2017 update.

Considerando a narrativa do relatório do TCB (2017), as estimativas se mostraram mais realistas. Sendo assim, tomou-se para 2017 a taxa de crescimento real do PIB do Brasil equivalente a 0,5%. Para o restante do período de interesse, qual seja, 2018-2020, foi considerada uma variação real do PIB equivalente a 1,9%. Os dados encontram-se sumariados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Projeção do Crescimento Real do PIB do Brasil para o Período 2017-2020

Período	Variação Real do PIB (%)
2017	0,5
2018	1,9
2019	1,9
2020	1,9

Fonte: Elaboração própria.
Nota: Os dados são provenientes do TCB (2017).

Uma vez que as receitas são arrecadadas em valores correntes, fez-se necessário considerar a variação de preços para o período de interesse. Assim sendo, foi utilizada a média geométrica,

$Mg = \sqrt[n]{\prod_{i=1}^{n} x_i}$, dos fatores analíticos anuais da série do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período 2014-2016 (6,41% em 2014, 10,67% em 2015 e 6,29% em 2016) como projeção da inflação do período 2017-2020. A escolha do IPCA deu-se em razão deste índice ser o indicador oficial da inflação no país.

Tabela 2 – Projeção da Inflação no Brasil para o Período 2017-2020

Período	Variação Anual do IPCA (%)
2017	7,77
2018	7,77
2019	7,77
2020	7,77

Fonte: Elaboração própria.
Nota: A série do IPCA foi obtida no IPEADATA (2017).

Com base nas informações das Tabelas 1 e 2 foram construídos os fatores de projeção para o período 2016-2019:

Tabela 3 – Fatores de Projeção o Período 2017-2020

Período	Fator de Projeção Real Acumulado	Fator de Projeção Inflacionário Acumulado	Fator de Projeção Nominal Acumulado
2017	1,005	1,0777	1,0830885
2018	1,024095	1,16143729	1,18942212150255
2019	1,043552805	1,251680967433	1,30619518452982
2020	1,063380308295	1,34893657860254	1,43443259482478

Fonte: Elaboração própria.

Segundo esta metodologia, para calcular as previsões relacionadas a cada receita, basta aplicar o fator de projeção nominal acumulado sobre o valor da arrecadação referente ao exercício de 2016. As receitas cujas previsões encontram-se baseadas nesta metodologia são:

Da Prefeitura de Unaí (PMU):

1) IPTU;
2) IRRF;
3) ITBI;
4) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;
5) Taxas Pela Prestação de Serviços;
6) Receita de Contribuições;
7) Aplicações Financeiras;
8) Outras Receitas Patrimoniais;

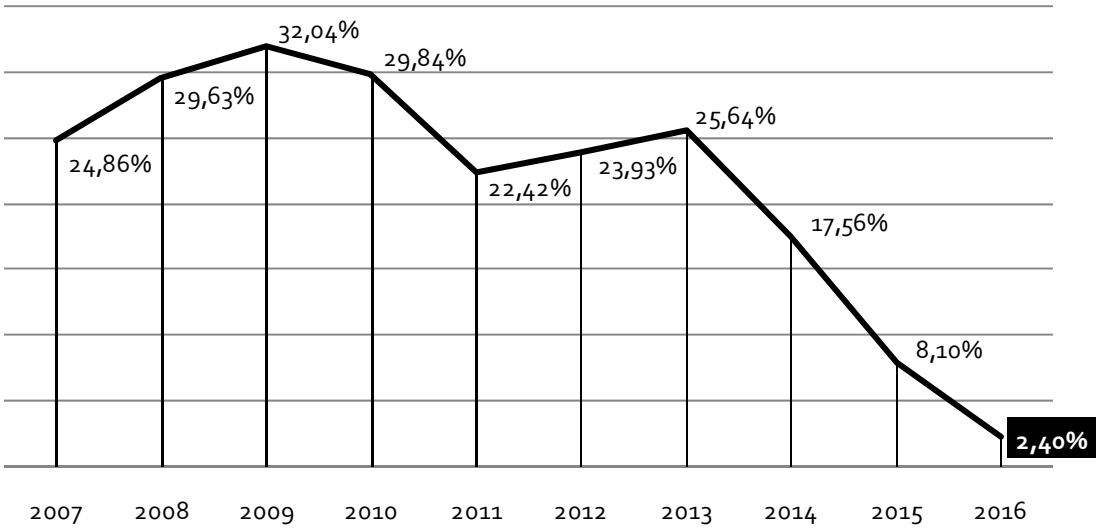
9) Receita de Serviços;
10) Cota-Parte do FPM – Cota Mensal;
11) Cota-Parte do FPM – Dezembro;
12) Cota-Parte do FPM – Julho;
13) Cota-Parte do ITR;
14) Transf. Fin. do ICMS/Des. LC n.º 87/96;
15) Demais Transferências da União;
16) Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos;
17) Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais;
18) Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo;
19) Transf. de Recursos do SUS;
20) Transf. de Recursos do FNAS;
21) Transf. de Recursos do FNDE;
22) Cota-Parte do ICMS;
23) Cota-Parte do IPVA;
24) Cota-Parte do IPI/Exportações;
25) Contribuição Interv. Dom. Econômico – CIDE;
26) Transferências do Estado para o SUS;
27) Transferências do FEAS;
28) Outras Transferências do Estado;
29) Transferências de Pessoas;
30) Transferências de Convênios da União;
31) Transferências de Convênios do DF e dos Estados;
32) Multas e Juros de Mora dos Tributos;
33) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos;
34) Multas e Juros de Mora de Outras Receitas;
35) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas;
36) Multas de Outras Origens;
37) Indenizações e Restituições;
38) Receita da Dívida Ativa Tributária;
39) Receita da Dívida Ativa Não Tributária;
40) Receitas Diversas;
41) Transferências da União para o SUS; e
42) Transferências de Convênios.

2.4. Metodologia das Transferências Multigovernamentais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

As receitas associadas às transferências multigovernamentais destinadas ao FUNDEB dependem, por um lado, da contribuição do ente ao fundo e, por outro lado, do número de alunos matriculados na rede pública de ensino de cada ente.

A Prefeitura de Unaí ainda é beneficiada pelo critério de distribuição de recursos, dada a rentabilidade de 2,40% observada em 2016. Todavia, este retorno, conforme demonstrado na Figura 3, foi o pior resultado desde 2007.

Figura 3 – Evolução da Rentabilidade do FUNDEB no Período 2007-2016



Desta forma, as estimativas de todas as transferências destinadas ao FUNDEB consideraram o valor previsto da contribuição do Município ao fundo em cada ano do período 2018-2020, bem como a manutenção da rentabilidade de 2,40% apurada em 2016.

A única exceção a esta metodologia foi a Cota-parte do ITCMD, visto que tal dedução ocorre somente na receita dos Estados.

Portanto, as receitas cujas previsões encontram-se baseadas nesta metodologia são:

1) Cota-Parte do FPM-FUNDEB;
2) Cota-Parte do ITR-FUNDEB;
3) Cota-Parte do ICMS-FUNDEB;
4) Cota-Parte do IPVA-FUNDEB;
5) Cota-Parte do IPI- FUNDEB; e
6) Cota-Parte do ICMS/Des.-FUNDEB.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO

Tabela 4 – Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita da Prefeitura de Unaí
(Valores em R$)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	217.258.000,00	237.809.000,00	260.308.000,00
Receita Tributária	37.555.000,00	40.465.000,00	43.601.000,00
Impostos	34.520.000,00	37.131.000,00	39.941.000,00
IPTU	4.680.000,00	5.139.000,00	5.644.000,00
IRRF	9.345.000,00	10.263.000,00	11.270.000,00
ITBI	6.645.000,00	7.297.000,00	8.014.000,00
ISSQN	13.850.000,00	14.432.000,00	15.013.000,00
Taxas	3.035.000,00	3.334.000,00	3.660.000,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	944.000,00	1.037.000,00	1.138.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	2.091.000,00	2.297.000,00	2.522.000,00
Receita de Contribuições	2.167.000,00	2.380.000,00	2.613.000,00
Receita Patrimonial	2.008.000,00	2.205.000,00	2.422.000,00
Aplicações Financeiras	1.957.000,00	2.149.000,00	2.360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	51.000,00	56.000,00	62.000,00
Receita de Serviços	112.000,00	123.000,00	135.000,00
Transferências Correntes	172.516.000,00	189.451.000,00	208.040.000,00
Transferências Intergovernamentais	172.079.000,00	188.971.000,00	207.513.000,00
Transferências da União	64.600.000,00	70.945.000,00	77.909.000,00
Participação na Receita da União	50.077.000,00	54.995.000,00	60.393.000,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	44.329.000,00	48.682.000,00	53.461.000,00
Cota-Parte do FPM - Dezembro	1.841.000,00	2.022.000,00	2.220.000,00
Cota-Parte do FPM - Julho	1.308.000,00	1.437.000,00	1.578.000,00
Cota-Parte do ITR	2.599.000,00	2.854.000,00	3.134.000,00
Outras Transferências da União	1.402.000,00	1.540.000,00	1.691.000,00
Transf. Fin. do ICMS/Des. LC n.º 87/96	377.000,00	414.000,00	454.000,00
Demais Transferências da União	1.025.000,00	1.126.000,00	1.237.000,00
Transf. da Compensação Financeira	438.000,00	482.000,00	529.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais	54.000,00	60.000,00	65.000,00
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	372.000,00	409.000,00	449.000,00
Transf. de Recursos do SUS	8.391.000,00	9.215.000,00	10.120.000,00
Transf. de Recursos do FNAS	862.000,00	947.000,00	1.040.000,00
Transf. de Recursos do FNDE	3.430.000,00	3.766.000,00	4.136.000,00
Transferência de Recursos do Estado	81.433.000,00	89.428.000,00	98.207.000,00
Participação na Receita do Estado	75.038.000,00	82.405.000,00	90.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	61.732.000,00	67.793.000,00	74.448.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.400.000,00	13.617.000,00	14.954.000,00
Cota-Parte do IPI/Exportações	767.000,00	842.000,00	925.000,00
Contribuição Interv. Dom. Econômico – CIDE	139.000,00	153.000,00	168.000,00

(Continua)

(Continuação)

Especificação	Previsão em Reais Correntes		
	2018	2019	2020
Transferências do Estado para o SUS	5.437.000,00	5.971.000,00	6.557.000,00
Transferências do FEAS	145.000,00	159.000,00	175.000,00
Outras Transferências do Estado	813.000,00	893.000,00	980.000,00
Transferências Multigovernamentais	26.046.000,00	28.598.000,00	31.397.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	26.046.000,00	28.598.000,00	31.397.000,00
Cota-Parte do FPM-FUNDEB	9.724.000,00	10.678.000,00	11.727.000,00
Cota-Parte do ITR-FUNDEB	532.000,00	585.000,00	642.000,00
Cota-Parte do ICMS-FUNDEB	12.643.000,00	13.884.000,00	15.247.000,00
Cota-Parte do ITCMD-FUNDEB	374.000,00	405.000,00	436.000,00
Cota-Parte do IPVA-FUNDEB	2.539.000,00	2.789.000,00	3.063.000,00
Cota-Parte do IPI-FUNDEB	157.000,00	172.000,00	189.000,00
Cota-Parte do ICMS/Des.-FUNDEB	77.000,00	85.000,00	93.000,00
Transferências de Pessoas	51.000,00	56.000,00	62.000,00
Transferências de Convênios da União	61.000,00	67.000,00	73.000,00
Transferências de Com. Do DF e dos Estados	325.000,00	357.000,00	392.000,00
Outras Receitas Correntes	2.900.000,00	3.185.000,00	3.497.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	193.000,00	212.000,00	233.000,00
Multas e Juros de Mora da Dív. Ati. dos Tributos	213.000,00	234.000,00	257.000,00
Mul. e Jur. De Mora da Dív. Ati. de Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas de Outras Origens	30.000,00	33.000,00	37.000,00
Indenizações e Restituições	474.000,00	521.000,00	572.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.849.000,00	2.030.000,00	2.229.000,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	7.000,00	8.000,00	8.000,00
Receitas Diversas	132.000,00	145.000,00	159.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.081.000,00	7.777.000,00	8.541.000,00
Transferências de Capital	7.081.000,00	7.777.000,00	8.541.000,00
Transferências Intergovernamentais	954.000,00	1.048.000,00	1.151.000,00
Transferências da União para o SUS	954.000,00	1.048.000,00	1.151.000,00
Transferências de Convênios	6.127.000,00	6.729.000,00	7.390.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-25.070.600,00	-27.532.200,00	-30.234.800,00
Deduções	-25.070.600,00	-27.532.200,00	-30.234.800,00
Deduções das Trans. Intergovernamentais	-25.070.600,00	-27.532.200,00	-30.234.800,00
Deduções das Receitas da União	-10.090.800,00	-11.081.800,00	-12.169.400,00
Deduções p/ Formação do Fundeb	-10.015.400,00	-10.999.000,00	-12.078.600,00
Dedução do FPM (20%)	-9.495.600,00	-10.428.200,00	-11.451.800,00
Dedução do ITR (20%)	-519.800,00	-570.800,00	-626.800,00
Deduções em Outras Transferências da União	-75.400,00	-82.800,00	-90.800,00
Dedução do ICMS/Des. LC n.º 87/96 (20%)	-75.400,00	-82.800,00	-90.800,00
Deduções nas Transferências do Estado	-14.979.800,00	-16.450.400,00	-18.065.400,00
Deduções p/ Formação do Fundeb	-14.979.800,00	-16.450.400,00	-18.065.400,00
Dedução do ICMS (20%)	-12.346.400,00	-13.558.600,00	-14.889.600,00
Dedução do IPVA (20%)	-2.480.000,00	-2.723.400,00	-2.990.800,00
Dedução do IPI/Exportações (20%)	-153.400,00	-168.400,00	-185.000,00
TOTAL	199.268.400,00	218.053.800,00	238.614.200,00

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 5 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Poder Legislativo
(Valores em R$)

Especificação	Bases de Cálculo em Reais Correntes		
	2018	2019	2020
Receitas Correntes	143.219.000,00	165.163.000,00	180.602.000,00
Receita Tributária	31.354.000,00	37.555.000,00	40.465.000,00
Impostos	28.863.000,00	34.520.000,00	37.131.000,00
IPTU	3.624.000,00	4.680.000,00	5.139.000,00
IRRF	7.698.000,00	9.345.000,00	10.263.000,00
ITBI	4.812.000,00	6.645.000,00	7.297.000,00
ISSQN	12.729.000,00	13.850.000,00	14.432.000,00
Taxas	2.491.000,00	3.035.000,00	3.334.000,00
Transferências Correntes	109.311.000,00	125.353.000,00	137.661.000,00
Transferências Intergovernamentais	109.311.000,00	125.353.000,00	137.661.000,00
Transferências da União	42.121.000,00	50.454.000,00	55.409.000,00
Participação na Receita da União	41.751.000,00	50.077.000,00	54.995.000,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	37.000.000,00	44.329.000,00	48.682.000,00
Cota-Parte do FPM - Dezembro	2.000.000,00	1.841.000,00	2.022.000,00
Cota-Parte do FPM - Julho	475.000,00	1.308.000,00	1.437.000,00
Cota-Parte do ITR	2.276.000,00	2.599.000,00	2.854.000,00
Outras Transferências da União	370.000,00	377.000,00	414.000,00
Trans. Fin. do ICMS/Des. LC n.º87/96	370.000,00	377.000,00	414.000,00
Transferência de Recursos do Estado	67.190.000,00	74.899.000,00	82.252.000,00
Participação na Receita do Estado	67.190.000,00	74.899.000,00	82.252.000,00
Cota-Parte do ICMS	55.404.000,00	61.732.000,00	67.793.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.777.000,00	12.400.000,00	13.617.000,00
Cota-Parte do IPI/Exportações	1.009.000,00	767.000,00	842.000,00
Outras Receitas Correntes	2.554.000,00	2.255.000,00	2.476.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	260.000,00	193.000,00	212.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	99.000,00	213.000,00	234.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.195.000,00	1.849.000,00	2.030.000,00
Receita Total da Base de Cálculo (RTBC)	143.219.000,00	165.163.000,00	180.602.000,00
Previsão de Repasse (7% sobre a RTBC)	10.025.330,00	11.561.410,00	12.642.140,00

Fonte: Elaboração própria.

Nota: Utilizou-se a arrecadação prevista para o ano anterior como previsão da base de cálculo de cada ano. A receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) não foi incluída na base de cálculo em virtude do teor da Consulta 804.593, de 24 de fevereiro de 2010, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

4. Memória de Cálculo das Metas Fiscais

Antes de proceder às estimativas das metas de despesa, foi necessário deduzir das receitas da PMU o valor do repasse ao Poder Legislativo para o período 2018-2020 de forma a evidenciar os recursos que estariam, de fato, disponíveis. O demonstrativo abaixo apresenta os resultados encontrados.

Desta forma, as metas anuais de despesa da PMU são inferiores às metas anuais de receita. A diferença entre as metas corresponde, obviamente, aos repasses obrigatórios ao Poder Legislativo.

Tabela 6 - Memória de Cálculo das Metas Anuais de Despesa da Prefeitura de Unaí
(Valores em R$)

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	172.008.026,37	187.861.426,40	205.777.661,51
Pessoal e Encargos Sociais	115.276.000,00	124.233.000,00	133.886.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.218.000,00	1.335.000,00	1.480.000,00
Outras Despesas Correntes	55.514.026,37	62.293.426,40	70.411.661,51
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.699.000,00	16.952.000,00	18.357.000,00
Investimentos	11.210.000,00	12.232.000,00	13.385.000,00
Inversões Financeiras	77.000,00	84.000,00	92.000,00
Amortização Financeira	4.412.000,00	4.636.000,00	4.880.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.536.043,63	1.678.963,60	1.837.398,49
TOTAL (IV=I+II+III)	189.243.070,00	206.492.390,00	225.972.060,00

Fonte: Elaboração própria.

No cálculo das metas anuais de despesas para a PMU, foram utilizados diferentes procedimentos. A despesa com pessoal e encargos sociais foi encontrada aplicando sobre o valor **empenhado** em 2016 a recomposição equivalente a 6,29% em 2017, referente à inflação apurada em 2016 e 7,77% para 2018, 2019 e 2020. Estas taxas de crescimento são equivalentes à estimativa de inflação para o período 2018-2020. Os investimentos e as inversões financeiras foram mantidos na mesma proporção com relação à despesa total empenhada em 2015, 5,92% e 0,04%, respectivamente (os percentuais estão arredondados para duas casas decimais).

As despesas com os juros e encargos da dívida e a amortização financeira foram calculadas a partir de projeções realizadas com base nas informações existentes nos contratos e termos de parcelamento previdenciário. Objetivamente, foram considerados os **12 compromissos de longo prazo existentes até o dia 27/3/2017** como parte da dívida fundada da Prefeitura de Unaí. Além disso, não foram consideradas despesas adicionais com juros e encargos da dívida, bem como de amortização financeira, ambas decorrentes de novas operações de crédito.

Por fim, nas outras despesas correntes foi alocado o saldo residual de recursos, apurado após a destinação de 0,7% da receita corrente líquida consolidada para a reserva de contingência.

Depois de fixadas as metas de despesa para os diferentes órgãos que integram o Poder Executivo, fez-se necessário averiguar o atendimento do disposto na LRF no que tange às despesas com pessoal e encargos sociais. Para tanto, calculou-se inicialmente a estimativa da receita corrente líquida consolidada do período 2018-2020.

Tabela 7 - Estimativa da Receita Corrente Líquida Consolidada para o Período 2018-2020
(Valores em R$)

Especificação	2018	2019	2020
Receitas Correntes (I)	251.250.804,95	274.805.482,91	300.882.571,95
PMU	217.258.000,00	237.809.000,00	260.308.000,00
SAAE$^{\Delta}$	20.713.404,95	22.187.142,91	24.120.297,95
UNAPREV$^{\Delta}$	13.279.400,00	14.809.340,00	16.454.274,00
Deduções do Fundeb (II)	25.070.600,00	27.532.200,00	30.234.800,00
Contribuições do Servidor (III)	6.745.400,00	7.421.340,00	8.162.274,00
Compensação entre Regimes (IV)	-	-	-
Receita Corrente Líquida Consolidada (V=I-II-III-IV)	219.434.804,95	239.851.942,91	262.485.497,95

Fonte: Elaboração própria.
Nota: (Δ) Os valores referentes ao SAAE e ao UNAPREV foram calculados segundo metodologias próprias.
Sinais convencionais utilizados:
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Em seguida, e tendo como parâmetro a receita corrente líquida consolidada de cada exercício, determinou-se o percentual destinado às despesas com pessoal e encargos sociais. Os resultados encontrados, conforme detalhado na Tabela 8, a seguir, evidenciam a necessidade de tomar **medidas de controle no decorrer do exercício de 2017**. A partir dessas medidas, a base de cálculo utilizada na elaboração da LOA de 2018, a saber, a despesa média entre janeiro e junho de 2017, poderá fornecer estimativas mais favoráveis, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30%.

Tabela 8 - Relação Percentual entre Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo no Período 2018-2020 (Valores em R$)

Despesa com Pessoal por Órgão	2018	2019	2020
PMU	115.276.000,00	124.233.000,00	133.886.000,00
SAAE$^{\Delta}$	9.003.905,79	9.638.868,15	10.318.487,20
UNAPREV [(-) Inativos e Pensionistas]$^{\Delta}$	857.101,20	959.953,35	1.075.147,75
Poder Executivo	125.137.006,99	134.831.821,50	145.279.634,95
% da Receita Corrente Líquida Consolidada	57,03	56,21	55,35

Fonte: Elaboração própria.
Nota: (Δ) Os valores referentes ao SAAE e ao UNAPREV foram calculados segundo metodologias próprias.

Após o estabelecimento das metas para receitas e despesas para o período 2017-2019, partiu-se para as metas de resultado primário e nominal. O resultado primário é definido como a diferença entre as receitas não-financeiras (primárias) e as despesas não-financeiras (primárias). Dito de outro modo, este resultado representa o esforço fiscal (contenção de despesas fiscais) que o Estado faz para assegurar os compromissos financeiros tais como o pagamento de juros e de amortizações da dívida pública, que por vezes superam as receitas financeiras.

Tabela 9 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Unaí (Valores em R$)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	162.728.000,00	180.457.000,00	191.836.000,00	217.258.000,00	237.809.000,00	260.308.000,00
Receita Tributária	27.379.000,00	29.969.000,00	31.354.000,00	37.555.000,00	40.465.000,00	43.601.000,00
Receita de Contribuições	1.162.000,00	1.380.000,00	1.612.000,00	2.167.000,00	2.380.000,00	2.613.000,00
Receita Patrimonial	903.000,00	2.044.000,00	1.987.000,00	2.008.000,00	2.205.000,00	2.422.000,00
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	1.992.000,00	1.932.000,00	1.957.000,00	2.149.000,00	2.360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	52.000,00	55.000,00	51.000,00	56.000,00	62.000,00
Receita de Serviços	3.531.000,00	4.068.000,00	794.000,00	112.000,00	123.000,00	135.000,00
Transferências Correntes	126.464.000,00	139.300.000,00	152.948.000,00	172.516.000,00	189.451.000,00	208.040.000,00
Outras Receitas Correntes	3.289.000,00	3.696.000,00	3.141.000,00	2.900.000,00	3.185.000,00	3.497.000,00
REC. FIS. COR. (III)=(I-II)	161.825.000,00	178.465.000,00	189.904.000,00	215.301.000,00	235.660.000,00	257.948.000,00
REC. DE CAPITAL (IV)	6.562.000,00	7.841.000,00	3.060.000,00	7.081.000,00	7.777.000,00	8.541.000,00
Operações de Crédito (V)	6.000.000,00	-	-	-	-	-
Amort. de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	21.000,00	863.000,00	158.000,00	-	-	-
Transferência de Capital	541.000,00	6.978.000,00	2.902.000,00	7.081.000,00	7.777.000,00	8.541.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
REC. FIS. DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	541.000,00	6.978.000,00	2.902.000,00	7.081.000,00	7.777.000,00	8.541.000,00
Ded. das Receitas Correntes (IX)	-17.731.200,00	-20.059.000,00	-21.862.200,00	-25.070.600,00	-27.532.200,00	-30.234.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X)=(III+VIII-IX)	144.634.800,00	165.384.000,00	170.943.800,00	197.311.400,00	215.904.800,00	236.254.200,00

(Continua)

(Continuação)

DESPESAS CORRENTES (XI)	133.083.697,00	140.456.170,00	130.271.634,40	172.008.026,37	187.861.426,40	205.777.661,51
Pessoal e Encargos Sociais	79.303.000,00	91.625.000,00	107.807.000,00	115.276.000,00	124.233.000,00	133.886.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XII)	568.000,00	592.000,00	564.000,00	1.218.000,00	1.335.000,00	1.480.000,00
Outras Despesas Correntes	53.212.697,00	48.239.170,00	21.900.634,40	55.514.026,37	62.293.426,40	70.411.661,51
DES. FIS. COR. (XIII)=(XI-XII)	132.515.697,00	139.864.170,00	129.707.634,40	170.790.026,37	186.526.426,40	204.297.661,51
DES. DE CAPITAL (XIV)	5.450.000,00	17.201.000,00	32.102.000,00	15.699.000,00	16.952.000,00	18.357.000,00
Investimentos	3.294.000,00	15.201.000,00	30.131.000,00	11.210.000,00	12.232.000,00	13.385.000,00
Inversões Financeiras	-	20.000,00	-	77.000,00	84.000,00	92.000,00
Amortização da Dívida (XV)	2.156.000,00	1.980.000,00	1.971.000,00	4.412.000,00	4.636.000,00	4.880.000,00
DES. FIS. DE CAPITAL (XVI)=(XIV-XV)	3.294.000,00	15.221.000,00	30.131.000,00	11.287.000,00	12.316.000,00	13.477.000,00
RES. DE CONT. (XVII) 0,7% da Receita Corrente Líquida	5.527.893,00	1.264.480,00	1.347.575,60	1.536.043,63	1.678.963,60	1.837.398,49
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO (XVIII)	7.497.210,00	9.317.350,00	9.312.590,00	10.025.330,00	11.561.410,00	12.642.140,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX)=(XIII+XVI+XVII+XVIII)	148.834.800,00	165.667.000,00	170.498.800,00	193.638.400,00	212.082.800,00	232.254.200,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX=X-XIX)	-4.200.000,00	-283.000,00	445.000,00	3.673.000,00	3.822.000,00	4.000.000,00

Fonte: Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Prefeitura de Unaí.
Nota: Sinais convencionais utilizados:
- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento
.. Não se aplica dado numérico.

O resultado nominal é calculado a partir da variação da dívida consolidada líquida entre períodos. Assim sendo, a obtenção do resultado nominal requer que a meta de resultado primário seja contemplada. É muito importante destacar que os resultados nominais para os exercícios de 2016 e 2017 não são metas programadas, mas o valor efetivamente apurado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal em 31/12/2017.

Os valores referentes ao montante da dívida consolidada foram mensurados utilizando as mesmas projeções que geraram os valores das despesas com os juros e encargos da dívida e amortização financeira. Para a disponibilidade de caixa/bancos, aplicações financeiras, ativo realizável e restos a pagar processados, estabeleceu-se como meta a média aritmética dos valores observados em 2015 e em 2016. A seguir, o resultado nominal é apresentado para a Prefeitura de Unaí.

Tabela 10 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida da Prefeitura de Unaí (Valores em R$)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.640.065,76	22.314.553,25	21.922.000,00	18.127.000,00	14.230.000,00	10.220.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	16.640.065,76	22.314.553,25	21.922.000,00	18.127.000,00	14.230.000,00	10.220.000,00
DEDUÇÕES (II)	10.268.957,93	6.051.389,26	8.160.000,00	8.160.000,00	8.160.000,00	8.160.000,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	22.914.928,38	29.314.747,57	26.115.000,00	26.115.000,00	26.115.000,00	26.115.000,00
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
Ativo Realizável	1.871.176,92	1.580.653,30	1.726.000,00	1.726.000,00	1.726.000,00	1.726.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.517.147,37	24.844.011,61	19.681.000,00	19.681.000,00	19.681.000,00	19.681.000,00
DÍV. CONSOL. LÍQUIDA (I-II)	6.371.107,83	16.263.163,99	13.762.000,00	9.967.000,00	6.070.000,00	2.060.000,00

Fonte: Elaboração própria.

Nota: Sinal convencional utilizado:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Tabela 11 - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Unaí (Valores em R$)

Especificação	2015 (a)	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.640.065,76	22.314.553,25	21.922.000,00	18.127.000,00	14.230.000,00	10.220.000,00
Deduções (II)	10.268.957,93	6.051.389,26	8.160.000,00	8.160.000,00	8.160.000,00	8.160.000,00
Disponibilidade de Caixa/Bancos	22.914.928,38	29.314.747,57	26.115.000,00	26.115.000,00	26.115.000,00	26.115.000,00
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-
Ativo Realizável	1.871.176,92	1.580.653,30	1.726.000,00	1.726.000,00	1.726.000,00	1.726.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	14.517.147,37	24.844.011,61	19.681.000,00	19.681.000,00	19.681.000,00	19.681.000,00
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III=I-II)	6.371.107,83	16.263.163,99	13.762.000,00	9.967.000,00	6.070.000,00	2.060.000,00
RECEITA DE PRIVATIZ. (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FIS. LÍQUIDA (III+IV-V)	6.371.107,83	16.263.163,99	13.762.000,00	9.967.000,00	6.070.000,00	2.060.000,00

RESUTADO NOMINAL		(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)
	...	9.892.056,16	-2.501.163,99	-3.795.000,00	-3.897.000,00	-4.010.000,00

Fonte: Elaboração própria.

Nota: Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

... Dado numérico não disponível.

5. Projeções para o PIB do Município

O Centro de Estatística e Informações da Fundação João Pinheiro (CEI/FJP) não disponibiliza informações sobre o PIB de Unaí de 2015 e de 2016 (FJP, 2017b). A instituição tampouco realiza projeções para o PIB do Município para o período 2018-2020. Desta forma, e considerando a necessidade de demonstrar a razão entre as metas fiscais e o PIB do Município, foram utilizados indicadores macroeconômicos de diferentes fontes para gerar as projeções acima mencionadas.

De acordo com o CEI/FJP, o PIB de Unaí em 2014 a preços correntes foi de R$ 2.221.761.034,00 (FJP, 2017c). A variação real do PIB de Minas Gerais foi de -4,9% em 2015 (FJP, 2017a). Até o dia 28/3/2017, a informação para o PIB do Estado em 2016 ainda não havia sido divulgada. Este resultado mostra que a atividade econômica no Estado retraiu mais que o resultado global da economia brasileira em 2015, que atingiu -3,8% (IBGE, 2017b). Para encontrar o valor nominal do PIB do Município, e dada a inexistência de informações no CEI/FJP sobre o deflator implícito do PIB municipal ou estadual e tampouco de informações sobre o deflator implícito do PIB nacional após 2014 (IBGE, 2017a), trabalhou-se com a inflação oficial e projetada. Para 2015 e 2016, foram considerados os resultados para a economia brasileira: inflação de 10,67% e 6,29%, respectivamente (IPEADATA, 2017). De 2017 em diante, foram utilizados os mesmos indicadores macroeconômicos de projeção da receita.

Utilizando os dados das Tabelas 1 e 2, assim como as informações do CEI/FJP e do IBGE, foram calculados os seguintes valores para o PIB de Unaí no período 2015-2020:

Tabela 12 – Projeções para o PIB de Unaí no Período 2015-2020

Anos	Variáveis					
	Variação Real do PIB de Minas Gerais (%)	Deflator Implícito do PIB Nacional (%)	Variação Real do PIB Nacional (%)	Inflação pelo IPCA (%)	Projeções para o PIB Real de Unaí (R$)	Projeções para o PIB Nominal de Unaí (R$)
2015	-4,9	...	..	10,67	2.112.894.743,33	2.338.340.612,45
2016	...	...	-3,6	6,29	2.036.830.532,57	2.395.947.036,44
2017	...	...	0,5	7,77	2.047.014.685,24	2.595.022.681,78
2018	...	...	1,9	7,77	2.085.907.964,26	2.849.792.407,09
2019	...	...	1,9	7,77	2.125.540.215,58	3.129.574.481,39
2020	...	...	1,9	7,77	2.165.925.479,67	3.436.824.524,54

Fonte: Elaboração própria.

Nota: Nas projeções, trabalhou-se com informações da FJP (2017a, 2017c), IPEADATA (2017) e da TCB (2017).

Sinais convencionais utilizados:

.. Não se aplica dado numérico.

... Dado numérico não disponível.

6. Referências Bibliográficas

BACEN. Banco Central do Brasil. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/home>. Acesso em: 6 mar. 2017.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016. 653 p. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/542015/CPU_MDF_7_Edicao_versao_02_12_2016.pdf/feb524eb-4bac-483a-b16a-eb5184373167>. Acesso em: 6 mar. 2017. (Válido a partir do exercício financeiro de 2017 - Portaria STN nº 403 de 28 de junho de 2016.)

DEBUS, Ilvo; MORGADO, Jeferson Vaz. **Orçamento Público**. 3. ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 293 p.

ERUMBAN; Abdul Azeez; DE VRIES, Klaas. **Global Growth Projections for The Conference Board Global Economic Outlook 2017**. Disponível em: <https://www.conference-board.org/pdf_free/workingpapers/ EPWP1607.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2017. (Economics Program Working Paper Series – November 2016.)

FJP. Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações. **Produto Interno Bruto de Minas Gerais | 4º TRIMESTRE | 2015**. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/docman/cei/pib/pib-trimestrais/612-monitor-fjp-pibmg-2015-4/file>. Acesso em: 28 mar. 2017(a).

_____. Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações. **Informativo CEI: Produto Interno Bruto dos Municípios | 2010-2014 | Nova Série – Metodologia SNA/2008**. Disponível em: <http://www.fjp. mg.gov.br/index.php/docman/cei/pib/pib-municipais/674-informativo-pib-dos-municipios-2010-20142/file>. Acesso em: 16 mar. 2017 (b).

_____. Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações. **Anexo Estatístico: Produto Interno Bruto dos Municípios | 2010-2014**. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos1/2745-produto-interno-bruto-de-minas-gerais-pib-2>. Acesso em: 16 mar. 2017(c).

GREENE, Willian H.. **Econometric Analysis**. 5. ed. New Jersey: Prentice Hall, 2003. 1026 p.

GUJARATI, Damodar N.. **Econometria Básica**. 1. ed. São Paulo: Makron Books, 2000. 846 p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=12&op=0&vcodigo=SCN54&t=deflator-produto-interno-bruto>. Acesso em: 28 mar. 2017(a).

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/pib/defaultcnt.shtm>. Acesso em: 28 mar. 2017(b).

IPEADATA. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>. Acesso em: 6 mar. 2017.

JOHNSTON, Jack; DINARDO, John. **Econometric Methods**. 4. ed. McGraw-Hill, 1997. 531 p.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**. 2. ed. Brasília: Editora Vestcon, 2004. 315 p.

SACHS, Jeffrey D.; LARRAIN B., Felipe. **Macroeconomia**: Em uma Economia Global. 4. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2004. 848 p.

TCB. The Conference Board. **Global Economic Outlook 2017 - Charts & Tables**. Disponível em: <https://www.conference-board.org/data/globaloutlook/index.cfm?id=27451>. Acesso em: 6 mar. 2017.

UN. United Nations. **World Economic Situation and Prospects 2017**. Disponível em: <https://www.un.org/development/desa/dpad/wp-content/uploads/sites/45/publication/2017wesp_full_en.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2017.

DANILO BIJOS CRISPIM
Economista III
Corecon MG 6715
Matrícula 10007-8

PREFEITURA DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Anexo de Metas Fiscais

Metodologia de Previsão da Arrecadação
e Memória de Cálculo das Metas Fiscais

Serviço Municipal de Saneamento Básico

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018

1. PARAMETRIZAÇÃO

É notório que atualmente há desconfiança de como a economia brasileira continuará reagindo nos próximos meses e ou anos, sabe-se que o cenário que se apresenta é bastante tímido quanto à retomada do crescimento econômico, principalmente quando se verifica os dois últimos resultados negativos consecutivos. Entretanto, nem tudo é pessimismo no mercado, há quem acredita que o país está começando a sair do "fundo do poço", inclusive com projeções positivas para os próximos anos, e, paralelamente, espera-se o alcance e a permanência das metas de inflação em níveis mais baixos.

Traçar cenários tem relação direta com o estudo do passado, com análise criteriosa do presente e, a partir dos dados produzidos, faz-se as "projeções" em médio prazo. É nesse contexto que se trabalha com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ou seja, realizando-se projeções para as finanças públicas, termo que engloba as receitas públicas, crédito público, despesas públicas e orçamento público, observando, entre outras variáveis, o PIB e a inflação nos períodos para os quais se pretende estimar as receitas e despesas.

A esse propósito, apresenta-se o quadro abaixo que traz as "tendências" de alguns indicadores para o triênio 2018-2020.

Cenários macroeconômicos 2018-2020

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação Média Anual - IPCA	10,67%	6,29%	4,36%	4,50%	4,50%	6,06%
Juros sobre a Dívida - Selic	14,25%	13,25%	9,25%	9%	9%	9%
Variação Real do PIB Nacional	-3,8%	-3,6%	0,49%	2,39%	2,50%	2,50%
Variação Real do PIB MG	-4,9%	-2,7%				
Projeção PIB de Unaí	2.281.292.419,47	2.359.316.498,41	2.474.247.392,96	2.647.384.091,41	2.835.679.284,91	3.082.709.485,81

Diante desses dados, é importante frisar sobre os fundamentos que sustentam os cenários mencionados:

- De início, vale dizer que os percentuais de 10,67% de 2015 e 6,29% de 2016 referem-se à variação real do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o do período 2017-2019 foram baseados em estimativa de mercado realizada no ano corrente, conforme Panorama Macroeconômico – março de 2017 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Preços e Inflação (IPCA), página 100, BCC/Focus: 03/03/2017, sendo de 4,36%, 4,50% e 4,50% para os anos 2017, 2018 e 2019, respectivamente, e, para 2020, fixou-se em 6,06%, o qual decorre da média geométrica dos índices previstos para o período 2015-2019. Nesse sentido, há também (http://g1.globo.com/economia/mercados/noticia/mercado-sobe-previsao-para-o-crescimento-do-pib-em-2017-e-2018.ghtml - atualizado em 15/03/2017).

- Nos moldes do Panorama Macroeconômico – março de 2017 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Mercados Financeiros, página 127, BCC/Focus: 03/03/2017, alíquotas efetivas da taxa de juros sobre a dívida (Selic) de 2015 (14,25%) e 2016 (13,65%) e as metas para 2017 (9,25%) 2018 (9%) 2019 (9%) e, por fim, 2020 (9%), para o qual resolveu-se dar continuidade ao percentual utilizado em 2019.

- Quanto à variação real do PIB nacional, os percentuais de 2015 (-3,8%) e de 2016 (-3,6%) referem-se a índices oficiais já divulgados pelo IBGE, porém as projeções de 2017 (0,49%), 2018 (2,39%) e 2019 (2,50%) estão baseadas no Panorama Macroeconômico – março de 2017 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: Atividade Econômica – PIB e Atividade Econômica Trimestral, página 48, BCC/Focus: 03/03/2017 e, ainda, nesse sentido (http://g1.globo.com/economia/mercados/noticia/mercado-sobe-previsao-para-o-crescimento-do-pib-em-2017-e-2018.ghtml - atualizado em 15/03/2017). E, para 2020, decidiu-se pela

continuidade da projeção de 2019, pois atualmente (março de 2017) ainda não há segurança suficiente para projetar 2020.

- Em relação à variação do PIB de Minas Gerais – MG, houve recuou de 4,9% em 2015 (variação real ou em termos reais), inclusive foi maior que a retração do PIB Brasileiro (Nacional) no mesmo período, que é de 3,8% (http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/noticias-em-destaque/3460-pib-de-minas-gerais-retrai-4-9-em-2015). Além disso, essa informação consta na LDO em vigor (2017), na página 33, tabela 20. Já para 2016, defendeu-se a "tese" de que o PIB de Minas em 2016 "poderá" apresentar um recuo de 2,7%, que, a priori, se concretizar, diferentemente do ano anterior, será inferior à queda do PIB Brasileiro em 2016 (3,6%). Essa "tese" está embasada no seguinte aspecto: "*No período que vai de janeiro a setembro de 2016, em relação ao mesmo período do ano passado, Minas Gerais apresentou redução de 3,1% do PIB. No mesmo período, e na mesma base de comparação, o PIB brasileiro decresceu 4,0%*". *(*http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/noticias-em-destaque/3733-pib-de-minas gerais-retrai-0-6-no-terceiro trimestre-de-2016 - Título da matéria: O PIB de Minas Gerais retrai 0,6% no terceiro trimestre de 2016, Data de publicação - 19 dezembro 2016, no tópico "Acumulado no Ano"*).* Assim, se até setembro de 2016 o PIB Brasileiro representava um "recuou de 4%" e fechou o ano de 2016 com "recuou de 3,6", ou seja, o recuou foi reduzido em 0,4. Então, se até setembro de 2016 o PIB MG representava um "recuou de 3,1%, logo, por proporcionalidade, também "poderá" fechar o ano de 2016 com "recuou de 2,7", considerando aquele recuou de 0,4.

- Por fim, quanto à projeção do PIB de Unaí, utilizou-se os mesmos cálculos e ou regras e ou metodologias utilizadas na LDO em vigor (2017) previstas na página 33, item 5, tabela 20 - Projeções para o PIB de Unaí no Período 2014-2019, porém considerando desta tabela e a partir do PIB de Unaí de 2014 que é de R$ 2.221.761.000,00 a preços correntes, pois não há informação mais atualizada disponibilizada (divulgados em 2016 no site www.fjp.mg.gov.br em PIB MUNICIPAL - 2014 , conforme "Tabela 24" da página 26, PIB/2010-2014 Nova Série - Metodologia SNA/200).

2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

2.1. Receitas (ANEXO I)

Para a projeção do triênio 2018-2010, como ponto de partida, tem-se as receitas realizadas efetivamente no exercício de 2016, sobre as quais se aplicou o "Fator de Projeção Nominal Acumulado", o qual foi encontrado seguindo a Metodologia dos Cenários Macroeconômicos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO em vigor (2017), mais especificamente, as tabelas 1, 2 e 3 constantes nas páginas 13 e 14.

Desta forma, para o exercício financeiro de 2018, 2019 e 2020, encontrou-se os seguintes fatores 1,1497, 1,2315 e 1,3388, respectivamente, os quais foram aplicados sobre o valor da arrecadação referente ao exercício de 2016.

2.2. Despesas (ANEXO II)

Para a projeção das despesas, conforme a seguir, utilizaram-se fatores diversos conforme a classificação da despesa em (i) Despesa com Pessoal e Encargos, (ii) Outras Despesas Correntes e (iii) Despesas com Investimentos.

Para as Despesas com Pessoal e Encargos, considerou-se o valor empenhado em 2016 acrescido da recomposição realizada no início de 2017, referente à inflação de 2016 (6,29%), do incremento decorrente da política de pessoal desta autarquia e, ainda, a projeção de inflação para 2017, que será a recomposição do início de 2018 (4,48%), chegando-se aos fatores de 1,2848, 1,3426 e 1,4031 de 2018, 2019 e 2020, respectivamente.

Nas demais despesas correntes, Outras Receitas Correntes, consideraram de igual modo o disposto anteriormente, exceto claro, a política de pessoal, também considerou o aumento além da recomposição da inflação de janeiro e fevereiro no exercício atual (2017) se

comparado com o mesmo período do ano anterior (2018), obtendo-se os fatores dos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 1,2986, 1,3571 e 1,4182.

Feito isso, as despesas com investimentos ficaram com saldo residual decorrente da receita projetada para 2018 menos as despesas já mencionadas nos dois parágrafos anteriores.

2.3. Resultado Primário (ANEXO III)

No caso desta autarquia atualmente, as receitas primárias ou "não financeiras" correspondem às receitas fiscais líquidas, que são resultantes do total das receitas correntes e de capital, subtraído das receitas de aplicações financeiras (remuneração de depósitos) e alienação de ativos.

Por outro lado, as despesas primárias ou "não financeiras" coincidem com o total da despesa orçamentária fixada ou estimada.

O resultado primário é o esforço fiscal para se ter valor suficiente para pagamento dos compromissos da dívida, o qual decorrente da diferença entre as receitas primárias e despesas primárias, que, no caso deste ente, conforme breve histórico, é negativo inicialmente, quando da estimativa da meta, e positivo no final, quando da verificação de sua realização. Esse fato decorre do superávit apresentado pela diferença entre as receitas primárias arrecadadas e as despesas primárias empenhadas.

2.4. Resultado Nominal (ANEXO IV)

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano (x2) em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (x1). Por exemplo, o resultado nominal de 2015 (dívida fiscal líquida de 2015 menos a dívida fiscal líquida de 2014, e o resultado nominal de 2016 (dívida fiscal líquida de 2016 e dívida fiscal líquida de 2015), assim sucessivamente, o que permite verificar a dívida pública no tempo.

Portanto, trata-se de indicador fiscal responsável pela mensuração do comportamento da dívida pública (aumento, continuidade ou redução) e, no caso desta autarquia, não há "estoque" de dívida em (x1) e também não há previsão de acréscimo de dívida em (x2), ou seja, para os próximos anos.

Assim, não há estoque da dívida, ou seja, o saldo permanece zerado e, por isso, por causa do método utilizado para apurar o resultado nominal, o saldo permanece negativo ou zerado, o que é um bom sinal, pois não há que se falar em endividamento e, se fosse o caso de previsão legal, haveria margem expressiva para a captação de operações de crédito sem o comprometimento do equilíbrio das contas desta organização.

2.5. Montante da Dívida Pública (ANEXO V)

A dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do "ente da Federação", assumidas em virtude da realização de operações de crédito; emissão de títulos; de leis, contratos, convênios ou tratados; precatórios judiciais.

Já a dívida Consolidada Líquida é o valor da dívida pública consolidada deduzida do ativo disponível líquido. O valor de ativo disponível líquido decorre do valor das disponibilidades (caixa, bancos e aplicações) acrescido dos haveres financeiros de liquidez imediata e excluído do valor dos restos a pagar processados, que são as obrigações líquidas e certas.

Ressalta-se que, apesar da elaboração e da apresentação aqui realizada, tanto o resultado nominal quanto o montante da dívida pública, a priori, são conceitos e aplicações atípicas e até mesmo de certa forma distante da estrutura atual desta autarquia enquanto pessoa jurídica individualizada e, por consequência, o próprio conceito de resultado primário.

3. ANEXO DE METAS FISCAIS

3.1. Metas Anuais (ANEXO I)

De forma objetiva, as metas anuais dos próximos anos, ou seja, 2018-2020, tem por objetivo demonstrar o possível comportamento ou comparação da estimativa das receitas, das despesas, do resultado primário, do resultado nominal e da dívida pública com o valor dos bens e serviços produzidos ou projetados para o Município nos respectivos anos, conforme a mensuração do PIB de Unaí naqueles períodos.

Trata-se de projeções, de expectativas, ou seja, de metas, que serão avaliadas se foram ou não cumpridas em momento posterior, sempre tendo como parâmetro o PIB do Município, ou seja, o que representam em relação ao PIB do período a que se referem.

3.2. Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior (ANEXO II)

Como dito no tópico anterior, este é o momento posterior que se analisa as metas previstas anteriormente. Vale ressaltar o que foi dito anteriormente, ou seja, que o resultado primário inicial, quando da fixação da meta, é negativo e, posteriormente, ao verificar a realização, é positivo.

Assim, sob o ponto de vista fiscal, a previsão era que no exercício de 2016, fosse gerado um déficit primário de “menos” R$ 4.712.000,00 oriundos da diferença de receitas primárias (não financeiras) na ordem de R$ 38.943.000,00 e despesas primárias (não financeiras) de R$ 43.655.000,00. Porém, ao final do exercício, o valor dos recursos primários superou as expectativas e chegou na ordem de R$ 17.106.117,54 enquanto dispêndios primários registraram R$ 15.464.452,57, gerando assim um superávit primário de R$ 1.641.664,88, que, apesar do crescimento da despesa em relação à previsão inicial, decorre do crescimento significativo das receitas no período.

Portanto, ao verificar o comportamento das receitas e despesas desta autarquia no ano de 2016 em relação ao valor dos bens e serviços produzidos ou projetados para o Município – PIB (R$ 2.359.316.498,41), percebe-se que em ambos os casos (receitas e despesas) ficaram acima do previsto de quando se elaborou a LDO.

Por causa dos motivos já explicados anteriormente, não há necessidade de se entrar no mérito do comportamento do resultado nominal e da dívida pública.

3.3. Metas Atuais Comparadas com às Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (ANEXO III)

Este demonstrativo tempo objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017) e para os dois subsequentes (2019 e 2020).

De início, cabe a ressalva que a diminuição do valor da meta de 2018, 2019 e 2020 em relação aos três exercícios anteriores decorre da retirada da previsão da receita e fixação da despesa de capital no valor de R$ 25.000.000,00, por causa da diluição da expectativa de sua realização, o que não significa que a gestão atual deixou ou deixará de persegui-las.

Portanto, esse descompasso entre valores de um exercício para o outro é perfeitamente compreensível. Através desse demonstrativo, em especial após a análise do comportamento das receitas e despesas nos exercícios anteriores (2015, 2016), permite aferir que haverá continuidade da trajetória de equilíbrio das contas desta autarquia.

Outra vez, aparece a meta do resultado primário negativa, o que não deve gerar qualquer tipo de apreensão, pois, conforme dito anteriormente, ao final do exercício esse resultado tem sido revertido. Além disso, em tese, certo é que não há que se preocupar em percorrer o valor positivo para o resultado primário a qualquer custo, pois, esse valor, no caso deste ente, não terá direcionamento para o pagamento de compromissos com dívida.

3.4. Evolução do Patrimônio Líquido (ANEXO IV)

É claro o crescimento do patrimônio líquido individual da autarquia em 2016, conforme apresentado no demonstrativo específico que contém os dados realizados do período 2014-2016. Além de outros fatores que contribuem, a evolução se dá basicamente por intermédio do superávit patrimonial apurado na demonstração das variações patrimoniais - DVP através da

diferença entre as variações ativas e passivas, que posteriormente é transferido para o patrimônio líquido como resultado do exercício.

3.5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (ANEXO V)

De certa forma, como regra, o objetivo aqui é impedir que receitas de capital sejam utilizadas na manutenção da administração pública (despesas correntes) e, para isso, deve-se evidenciar a aplicação da receita da capital (alienação de bens) em despesas de capital ou, de forma excepcional, em despesas correntes do tipo previdenciária.

Assim, para melhor explanação, segue as informações

Saldo inicial de 2014: R$ 82.435,33	Saldo inicial de 2015: R$ 82.830,22	Saldo inicial de 2016: R$ 22.592,63
+ Alienação de Bens: R$ 0,00	+ Alienação de Bens: R$ 0,00	+ Alienação de Bens: R$ 0,00
+ Aplicação Financeira: R$ 1.083,37	+ Aplicação Financeira: R$ 3.973,03	+Aplicação Financeira: R$ 32.448,64
(-) Investimentos: R$ 688,48	(-) Investimentos: R$ 64.210,62	(-) Investimentos: R$ 0,00
= Saldo Final de 2014: R$ 82.830,22	= Saldo Final de 2015: R$ 22.592,63	= Saldo Final de 2016: R$ 25.041,27

No período de 2014 a 2016, apesar da transferência de saldo de um exercício para o outro, houve uma redução considerada nos saldos por causa da aplicação ou destinação exclusiva dos recursos em despesas de capital ou investimentos e, ainda, não ocorreu novas receitas de alienações no período, restando apenas as entradas vinculadas provenientes da aplicação financeira do valor residual que perpassa de um exercício para o outro.

3.6. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (ANEXO VI)

Não se aplica, pois se trata de autarquia específica deste município (UNAPREV) que atua como regime peculiar de previdência de seus servidores.

3.7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (ANEXO VII)

A administração pública tem o papel de criar condições positivas para o desenvolvimento local, sendo a renúncia de receita um dos instrumentos para se atuar nesse sentido, observado a manutenção do equilíbrio fiscal de suas contas. Trata-se, por exemplo, de um atrativo para a manutenção das empresas já existentes no município e a instalação de novas para a geração de emprego, renda e, também, ainda que em segundo plano, do aumento da arrecadação tributária em longo prazo.

Entretanto, vale ressaltar que a LRF menciona que o instituto da renúncia de receita se refere a tributos, ou seja, impostos, taxas, contribuição de melhoria, contribuições parafiscais ou sociais, empréstimos compulsórios. Portanto, não alcança as tarifas cobradas por esta autarquia na prestação de serviços na área de saneamento, pois as tarifas têm natureza contratual (bilateral) enquanto os tributos ou as taxas decorrem do poder de império (unilateral).

3.8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (ANEXO VIII)

A Lei de Responsabilidade Fiscal é prudente ao exigir que a LDO disponha antecipadamente sobre a capacidade de expandir os gastos com despesas obrigatórias de caráter continuado. Essa capacidade é medida de acordo com o comportamento positivo e permanente das receitas, ou seja, o “aumento das despesas obrigatórias continuadas” deve caminhar na mesma proporção que o “aumento permanente das receitas”, caso contrário estaria assumindo nova obrigação sem a correspondente fonte para pagamento.

Não é por acaso que há previsão expressa nesse sentido, ou seja, nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado, cujo conceito se encontra no art. 17 da LRF, poderá ser criada sem a devida fonte de financiamento para sua cobertura total, mantendo assim o vínculo entre a origem e a aplicação.

É a partir da prática do “aumento permanente da receita” e ou da “redução permanente da despesa” que se tem o valor a ser utilizado para as despesas obrigatórias de caráter

continuado, ou seja, chega-se à "margem de expansão bruta" da qual se abstrai o valor das despesas obrigatórias de caráter continuado já compromissado, obtendo assim a "margem de expansão líquida", que é o valor livre para a expansão ou crescimento de novas despesas.

Neste projeto de lei, considerou-se como estimativa de acréscimo permanente de receita, o crescimento da atividade econômica de 2018 que refletirá diretamente na arrecadação das receitas correntes desse período, em especial a de serviços e, para isso, utilizou-se a taxa de crescimento projetada para o PIB Nacional de 2,39% que foi aplicada sobre o valor previsto no orçamento de 2017 (R$ 17.079.000,00) para se obter o valor do aumento permanente da receita corrente de R$ 408.188,10.

Não houve projeção de hipótese de redução permanente de despesas no período, portanto a "margem bruta de expansão de despesas" no ano é de R$ 408.188,10, que foi totalmente utilizada nas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC já existentes, não restando, pelo menos por enquanto, "margem líquida de expansão de despesas", a qual poderá ser revista a qualquer tempo se o aumento da receita for além daquela expectativa.

3.9. Projeções Atuariais do RPPS (ANEXO IX)

Não se aplica, pois se trata de autarquia específica deste município (UNAPREV) que atua como regime peculiar de previdência de seus servidores.

4. DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (ANEXO DE RISCOS FISCAIS)

De início, vale ressaltar que os passivos contingentes previstos no anexo de riscos fiscais desta autarquia decorrem de "ações e demandas judiciais" e de "frustação de receitas", sendo que no primeiro caso o valor foi informado pela assessoria jurídica e, no outro caso, frustação de receitas é de R$ 522.123,71, que decorreu da seguinte estrutura:

Valor projetado para ser arrecadado em 2018: R$ 20.714.151,85
(-) Valor estimado para ser arrecadado em 2017, média de janeiro a março multiplicado por doze meses,

acrescido da inflação da inflação de 2018 (IPCA de 2017 – 4,36%): R$ 19.783.839,69 (-) Aumento permanente de receita, conforme possível crescimento do PIB Nacional de 2018 (2,49%), disposto no relatório de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado: R$ 408.188,10 = Risco de frustação de receita: R$ 522.123,71

É importante frisar o conceito de passivo contingente e a razão de não configurar e de não a registrar desde o seu surgimento como passivo desta entidade.

Na verdade, trata-se de uma "obrigação possível" que resulta de eventos passados (por exemplo, as ações judiciais em curso) e sua existência será confirmada ou não no futuro próximo, portanto a entidade não tem total controle sobre o passivo contingente.

Assim, não são reconhecidos de imediato como passivo porque são "obrigações possíveis", visto que ainda há de ser confirmado se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos. Por isso, basta sua previsão neste anexo.

5. PRIORIDADES E METAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE UNAÍ (ANEXO DE PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS)

Os programas e ações prioritárias para 2018, conforme Plano Plurianual - PPA vigente (2014-2017), que, com certeza serão alvos do próximo planejamento de médio prazo (2018-2021), são os seguintes:

Programa: 0061 - Água é vida Ações: 1121 - Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de água. 1122 - Construção de unidades de captação, elevação, tratamento e reservação de água.	Meta Física: 1

Programa: 0062 - Saneamento Sustentável Ações: 1123 - Ampliação, reforma ou reaparelhamento do sistema de esgoto.	Meta Física: 1

Trata-se de ações e programas que vão ao encontro das necessidades deste município, em especial quanto à aprovação de novos loteamentos e outros que estão na iminência de serem aprovados, o que pressupõe, ainda que de forma lenta e a longo prazo, o crescimento da população unaiense na mesma proporção e, por isso, gera a responsabilidade do aumento da capacidade de produção de água e, por consequência, o aumento do tratamento do esgoto.



Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	**14.870.383,62**	**18.016.356,40**	**17.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**
Receita Patrimonial	780.489,84	911.268,45	896.000,00	1.047.685,34	1.122.227,10	1.220.006,20
Receita De Serviços	13.464.188,74	16.293.493,67	15.464.000,00	18.732.629,67	20.065.437,45	21.813.729,33
Outras Receitas Correntes	625.705,04	811.594,28	719.000,00	933.089,94	999.478,36	1.086.562,42
Receitas De Capital	**0,00**	**0,00**	**25.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências De Capital	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**14.870.383,62**	**18.016.356,40**	**42.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	**12.255.522,68**	**14.470.746,80**	**15.248.186,70**	**18.776.456,98**	**20.100.788,08**	**21.517.731,96**
Pessoal E Encargos Sociais	6.007.487,36	6.977.608,33	8.590.662,46	9.003.905,79	9.638.868,15	10.318.487,20
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00			0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.248.035,32	7.493.138,47	6.657.524,24	9.772.551,19	10.461.919,93	11.199.244,76
Despesas De Capital	**603.654,31**	**993.705,77**	**26.830.813,30**	**1.936.947,97**	**2.086.354,83**	**2.602.565,99**
Investimentos	603.654,31	993.705,77	26.830.811,30	1.936.947,97	2.086.354,83	2.602.565,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2,00		0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00			0,00	0,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00			0,00	0,00
TOTAL:	**12.859.176,99**	**15.464.452,57**	**42.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo III - Resultado Primário

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.870.383,62**	**18.016.356,40**	**17.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**
Receita Patrimonial	780.489,84	911.268,45	896.000,00	1.047.685,34	1.122.227,10	1.220.006,20
Receitas De Valores Mobiliários	760.488,84	911.268,45	896.000,00	1.047.685,34	1.122.227,10	1.220.006,20
Dividendos	1.277,34	1.029,50	2.000,00	1.183,62	1.267,83	1.378,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	759.211,50	910.238,95	894.000,00	1.046.501,72	1.120.959,27	1.218.627,91
Remuneração De Depósitos Bancários	759.211,50	910.238,95	894.000,00	1.046.501,72	1.120.959,27	1.218.627,91
Remuneração De Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração De Depósitos De Recursos Vinculados	5.024,32	2.529,84	6.000,00	2.908,56	3.115,50	3.386,95
Remuneração De Depósitos De Recursos Não Vinculados	754.187,18	907.709,11	888.000,00	1.043.593,16	1.117.843,77	1.215.240,96
Receita De Cessão De Direitos	20.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito De Operacionalização De Pagamentos	20.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Cessão Do Direito De Operacionalização Da Folha De Pagamento De Pessoal	20.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	13.464.188,74	16.293.493,67	15.464.000,00	18.732.629,67	20.065.437,45	21.813.729,33
Serviços De Captação, Adução, Tratamento, Reserva E Distribuição De Água - Saae	8.630.823,50	10.103.239,98	9.913.000,00	11.615.695,01	12.442.140,04	13.526.217,69
Serviços De Coleta, Transporte, Tratamento E Destino Final De Esgotos - Saae	4.534.604,56	5.715.445,82	5.208.000,00	6.571.048,06	7.038.571,53	7.651.838,86
Serviços De Religamento De Água	105.152,41	178.620,11	121.000,00	205.359,54	219.970,67	239.136,60
Outros Serviços	193.608,27	296.187,76	222.000,00	340.527,07	364.755,23	396.536,17
Outras Receitas Correntes	625.705,04	811.594,28	719.000,00	933.089,94	999.478,36	1.086.562,42
Multas E Juros De Mora	217.620,86	303.554,77	250.000,00	348.996,92	373.827,70	406.399,13
Multas De Outras Origens	217.620,86	303.554,77	250.000,00	348.996,92	373.827,70	406.399,13
Multas Por Auto De Infração	217.620,86	303.554,77	250.000,00	348.996,92	373.827,70	406.399,13
Indenizações E Restituições	408.084,18	508.039,51	469.000,00	584.093,02	625.650,66	680.163,30
Restituições	408.084,18	508.039,51	469.000,00	584.093,02	625.650,66	680.163,30
Outras Restituições	408.084,18	508.039,51	469.000,00	584.093,02	625.650,66	680.163,30

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	14.111.172,12	17.106.117,45	16.185.000,00	19.666.903,23	21.066.183,64	22.901.670,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**0,00**	**0,00**	**25.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Convênios	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência De Convênios Da União Destinadas A Programas De Saneamento Básico	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**14.111.172,12**	**17.106.117,45**	**41.185.000,00**	**19.666.903,23**	**21.066.183,64**	**22.901.670,04**
RECEITA TOTAL	**14.870.383,62**	**18.016.356,40**	**42.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**12.255.522,68**	**14.470.746,80**	**15.248.186,70**	**18.776.456,98**	**20.100.788,08**	**21.517.731,96**
Juros e encargos da dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	6.007.487,36	6.977.608,33	8.590.662,46	9.003.905,79	9.638.868,15	10.318.487,20
Outras Despesas Correntes	6.248.035,32	7.493.138,47	6.657.524,24	9.772.551,19	10.461.919,93	11.199.244,76
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	12.255.522,68	14.470.746,80	15.248.186,70	18.776.456,98	20.100.788,08	21.517.731,96
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**603.654,31**	**993.705,77**	**26.830.813,30**	**1.936.947,97**	**2.086.354,83**	**2.602.565,99**
Investimentos	603.654,31	993.705,77	26.830.811,30	1.936.947,97	2.086.354,83	2.602.565,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	603.654,31	993.705,77	26.830.813,30	1.936.947,97	2.086.354,83	2.602.565,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**12.859.176,99**	**15.464.452,57**	**42.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**
DESPESA TOTAL	**12.859.176,99**	**15.464.452,57**	**42.079.000,00**	**20.713.404,95**	**22.187.142,91**	**24.120.297,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**1.251.995,13**	**1.641.664,88**	**-894.000,00**	**-1.046.501,72**	**-1.120.959,27**	**-1.218.627,91**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Nominal

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (II)	6.963.675,22	9.225.977,63	8.094.826,43	8.094.826,43	8.094.826,43	8.094.826,43
Ativo Disponível	6.976.140,73	9.231.978,83	8.104.059,78	8.104.059,78	8.104.059,78	8.104.059,78
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.465,51	6.001,20	9.233,35	9.233,35	9.233,35	9.233,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-6.963.675,22**	**-9.225.977,63**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-6.963.675,22**	**-9.225.977,63**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**
RESULTADO NOMINAL	**165.991,09**	**-2.262.302,41**	**1.131.151,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Montante da Dívida Pública

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.129.666,31	6.963.675,22	9.225.977,63	8.094.826,43	8.094.826,43	8.094.826,43	8.094.826,43
Ativo Disponível	7.129.666,31	6.976.140,73	9.231.978,83	8.104.059,78	8.104.059,78	8.104.059,78	8.104.059,78
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	12.465,51	6.001,20	9.233,35	9.233,35	9.233,35	9.233,35
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	**-7.129.666,31**	**-6.963.675,22**	**-9.225.977,63**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**	**-8.094.826,43**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metas Anuais

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	20.713.404,95	19.821.440,14	0,001	22.187.142,91	20.317.896,44	0,001	24.120.297,95	20.825.676,01	0,001
Receita Não-Financeira	19.666.903,23	18.820.003,09	0,001	21.066.183,64	19.291.376,96	0,001	22.901.670,04	19.773.502,02	0,001
Despesa Total	20.713.404,95	19.821.440,14	0,001	22.187.142,91	20.317.896,44	0,001	24.120.297,95	20.825.676,01	0,001
Despesa Não-Financeira	20.713.404,95	19.821.440,14	0,001	22.187.142,91	20.317.896,44	0,001	24.120.297,95	20.825.676,01	0,001
Resultado Primario	-1.046.501,72	-1.001.437,05	0,000	-1.120.959,27	-1.026.519,48	0,000	-1.218.627,91	-1.052.173,99	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-8.094.826,43	-7.746.245,39	0,000	-8.094.826,43	-7.412.844,72	0,000	-8.094.826,43	-6.989.143,87	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (crescimento % anual)	2,39	2,29	2,39
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	6,06
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	2.647.384,09	2.835.679,28	3.082.709,49

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1582

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	39.700.000,00	1.682,69	18.016.356,40	763,63	-21.683.643,60	-54,62
Receita Não-Financeira (I)	38.943.000,00	1.650,61	17.106.117,45	725,05	-21.836.882,55	-56,07
Despesa Total	39.700.000,00	1.682,69	15.464.452,57	655,46	-24.235.547,43	-61,05
Despesa Não-Financeira (II)	39.700.000,00	1.682,69	15.464.452,57	655,46	-24.235.547,43	-61,05
Resultado Primario (I - II)	-757.000,00	-32,09	1.641.664,88	69,58	2.398.664,88	-316,86
Resultado Nominal	-2.262.302,41	-95,89	-2.262.302,41	-95,89	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.225.977,63	-391,04	-9.225.977,63	-391,04	0,00	0,00

PIB estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	2.359.316,50

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	37.825.000,00	39.700.000,00	4,96	42.079.000,00	5,99	20.713.404,95	-50,77	22.187.142,91	7,11	24.120.297,95	8,71	
Receita Não-Financeira	37.443.000,00	38.943.000,00	4,01	41.185.000,00	5,76	19.666.903,23	-52,25	21.066.183,64	7,11	22.901.670,04	8,71	
Despesa Total	37.825.000,00	39.700.000,00	4,96	42.079.000,00	5,99	20.713.404,95	-50,77	22.187.142,91	7,11	24.120.297,95	8,71	
Despesa Não-Financeira	37.825.000,00	39.700.000,00	4,96	42.079.000,00	5,99	20.713.404,95	-50,77	22.187.142,91	7,11	24.120.297,95	8,71	
Resultado Primario	-382.000,00	-757.000,00	98,17	-894.000,00	18,10	-1.046.501,72	17,06	-1.120.959,27	7,11	-1.218.627,91	8,71	
Resultado Nominal	165.991,09	-2.262.302,41	-1.462,91	-1.131.151,20	-50,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	-6.963.675,22	-9.225.977,63	32,49	-8.094.826,43	-12,26	-8.094.826,43	0,00	-8.094.826,43	0,00	-8.094.826,43	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	41.955.490,00	41.430.920,00	-1,25	42.079.000,00	1,56	19.821.440,14	-52,89	20.317.896,44	2,50	20.825.676,01	2,50
Receita Não-Financeira	41.531.775,60	40.640.914,80	-2,15	41.185.000,00	1,34	18.820.003,09	-54,30	19.291.376,96	2,50	19.773.502,02	2,50
Despesa Total	41.955.490,00	41.430.920,00	-1,25	42.079.000,00	1,56	19.821.440,14	-52,89	20.317.896,44	2,50	20.825.676,01	2,50
Despesa Não-Financeira	41.955.490,00	41.430.920,00	-1,25	42.079.000,00	1,56	19.821.440,14	-52,89	20.317.896,44	2,50	20.825.676,01	2,50
Resultado Primario	-423.714,40	-790.005,20	86,45	-894.000,00	13,16	-1.001.437,05	12,02	-1.026.519,48	2,50	-1.052.173,99	2,50
Resultado Nominal	184.117,32	-2.360.938,80	-1.382,30	-1.131.151,20	-52,09	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-7.724.108,55	-9.628.230,25	24,65	-8.094.826,43	-15,93	-7.746.245,39	-4,31	-7.412.844,72	-4,30	-6.989.143,87	-5,72

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019	2020
10,67	6,29	4,36	4,50	4,50	6,06
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,1092	Valor Corrente * 1,0436	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1582

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2018

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	51.043.960,26	92,47	48.657.615,52	93,66	45.082.560,18	90,16
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.156.636,83	7,53	3.291.777,02	6,34	4.923.015,53	9,84
TOTAL	**55.200.597,09**	**100,00**	**51.949.392,54**	**100,00**	**50.005.575,71**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2018

Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**72.645,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	72.645,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2016 (d)**	**2015 (e)**	**2014 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0,00**	**64.210,62**	**688,48**
Despesas de Capital	0,00	64.210,62	688,48
Investimentos	0,00	64.210,62	688,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	7.745,90	**7.745,90**	**71.956,52**

NOTA: Si 2014: 82.435,33 + A. F.: 1.083,37 (-) Inv.: 688,48 = Sf 2014: 82.830,22 / Si 2015: 82.830,22 + A. F.: 3.973,03 (-) Inv.: 64.210,62 = Sf 2015: 22.592,63 / Si 2016: 22.592,63+ A. F.: 2.448,64 (-) Inv. 0,00 = Sf 2016: R$ 25.041,27.

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	**408.188,10**
(+) Serviço Municipal de Saneamento	408.188,10
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	408.188,10
Redução Permanente das Despesas	
(+) Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE	408.188,10
Saldo Utilizado (IV)	408.188,10
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	**0,00**

Serviço Municipal de Saneamento Básico

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Anexo de Riscos Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

Art. 4°, §3° da LRF

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Ações e Demandas Judiciais, conforme ações judiciais anunciadas pela Assessoria Jurídica.	250.000,00	Programar dotação orçamentária específica para efetuar o pagamento de ações judiciais iminentes contra o Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE.	250.000,00
Frustação de valor estimado para a receita que excede a recomposição de inflação prevista para 2018 (IPCA de 2017 - 4,36%) e o crecimento rela do PIB Nacional de 2,39%.	522.123,71	Controlar a execução orçamentária e financeira bimestralmente da despesa e, se for o caso, realizar a limitação de empenho para preservar o equilíbrio entre as entradas (receitas arrecadadas) e os compromissos (despesas empenhadas).	522.123,71
SUBTOTAL	**772.123,71**	**SUBTOTAL**	**772.123,71**
TOTAL	**772.123,71**	**TOTAL**	**772.123,71**

Nota:
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

PREFEITURA DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Anexo de Metas Fiscais

Metodologia de Previsão da Arrecadação
e Memória de Cálculo das Metas Fiscais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí

Proposta LDO 2018

Considerações iniciais

Respeitados os termos do artigo 3º, XXI da Lei 2198/2004, alterado pela Lei 2.383/2006 incumbiu ao conselho de administração à proposição de diretrizes orçamentárias, apresento relatório baseado no estudo histórico do desempenho de receitas e despesas deste RPPS com vistas a subsidiar a elaboração dos anexos necessários ao acompanhamento do texto da LDO do próximo exercício.

Da metodologia

Para efeito das estimativas das despesas foi considerado o histórico da execução de exercícios anteriores, excluídos fatos excepcionais advindos de decisões pontuais do Conselho de Administração em conjunto com a presidência deste RPPS. Considerou-se nas projeções, o crescimento esperado em decorrência de reajuste de benefícios e inclusões de novos segurados. **Importante** frisar que, existe precariedade nas premissas adotadas para estimar novas inclusões, vez que falta a este Instituto informações mais detalhadas da vida laboral da totalidade de seus segurados.

Para efeito das receitas, admitiu-se como base de cálculo para contribuições funcionais e patronais, a competência de dezembro de 2016 corrigidas monetariamente segundo o índice de recomposição utilizado pela administração pública municipal. Após apurada nova base de cálculo, projetou-se o valor futuro das contribuições admitindo correções futuras esperadas, bem como, o crescimento natural das despesas de pessoal. Todas as estimativas de receitas observaram o mesmo critério de atualização, excetuando a receita de aporte financeiro que atualmente tem seu valor fixado pela Lei 2.926/2014.

Considerações finais

Ressaltamos que mudanças em leis federais podem ocasionar incremento na despesa deste RPPS, que a alteração na proposição de amortização do déficit atuarial também importa em substanciais alterações nas receitas deste RPPS.

Integram essa proposta, o Anexo 1 e 2, contendo tabelas de 1, 2 e 3.

Fonte: Diretoria dos Serviços de Contabilidade e tesouraria.

Tabela 1

Estimativa da Despesa - RPPS

CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2018	2019	2020
Despesas Correntes	R$ 21.977.282,06	R$ 24.614.555,90	R$ 27.568.302,61
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 857.101,20	R$ 959.953,35	R$ 1.075.147,75
Juros e Encargos da Divída	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Correntes	R$ 21.120.180,85	R$ 23.654.602,56	R$ 26.493.154,86
Despesas de Capital	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
Investimentos	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	R$ 5.427.505,13	R$ 5.302.165,21	R$ 5.072.427,00
Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	R$ 5.427.505,13	R$ 5.302.165,21	R$ 5.072.427,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO :	R$ 27.431.787,19	R$ 29.944.721,11	R$ 32.669.729,61

Fonte: Diretoria dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria

Tabela 2

Estimativa da Receita - RPPS

Especificação	Previsão		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	R$ 13.279.400,00	R$ 14.809.340,00	R$ 16.454.274,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 6.750.400,00	R$ 7.427.340,00	R$ 8.169.274,00
Contribuição Patronal para o RPPS	R$ 5.000,00	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
Contribuição do Servidor	R$ 6.646.000,00	R$ 7.312.000,00	R$ 8.042.000,00
Contribuição do Servidor	R$ 93.000,00	R$ 102.300,00	R$ 112.530,00
Contribuição do Servidor	R$ 6.400,00	R$ 7.040,00	R$ 7.744,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 6.500.000,00	R$ 7.350.000,00	R$ 8.250.000,00
Remuneração dos Investimentos - Renda Fixa	R$ 6.500.000,00	R$ 7.350.000,00	R$ 8.250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 29.000,00	R$ 32.000,00	R$ 35.000,00
Restituições	R$ 29.000,00	R$ 32.000,00	R$ 35.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	R$ 14.152.387,19	R$ 15.135.381,11	R$ 16.215.455,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	R$ 9.353.000,00	R$ 10.288.000,00	R$ 11.318.680,00
Contribuição Patronal para o RPPS	R$ 7.445.000,00	R$ 8.190.000,00	R$ 9.010.000,00
Contribuição Previdenciária Parceladas	R$ 1.908.000,00	R$ 2.098.000,00	R$ 2.308.680,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - APORTE	R$ 4.799.387,19	R$ 4.847.381,11	R$ 4.896.775,61
TOTAL	R$ 27.431.787,19	R$ 29.944.721,11	R$ 32.669.729,61

Fonte: Diretoria dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: UNAI NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA		CONSOLIDAÇÃO GERAL PAGO - Acumulado Executado	Projeções - Tabela 3			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
30000000	Despesas Correntes	R$ 17.520.154,70	R$ 19.622.573,26	R$ 21.977.282,06	R$ 24.614.555,90	R$ 27.568.302,61
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 17.289.924,30	R$ 19.364.715,22	R$ 21.688.481,04	R$ 24.291.098,77	R$ 27.206.030,62
31900000	*Aplicações Diretas*	*R$ 17.244.794,21*	*R$ 19.314.169,52*	*R$ 21.631.869,86*	*R$ 24.227.694,24*	*R$ 27.135.017,55*
31900100	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	R$ 12.221.880,11	R$ 13.688.505,72	R$ 15.331.126,41	R$ 17.170.861,58	R$ 19.231.364,97
31900300	Pensões do RPPS e do Militar	R$ 3.020.806,04	R$ 3.383.302,76	R$ 3.789.299,10	R$ 4.244.014,99	R$ 4.753.296,79
31900500	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	R$ 1.363.962,32	R$ 1.527.637,80	R$ 1.710.954,33	R$ 1.916.268,85	R$ 2.146.221,12
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	R$ 611.440,52	R$ 684.813,38	R$ 766.990,99	R$ 859.029,91	R$ 962.113,50
31901300	Obrigações Patronais	R$ 26.705,22	R$ 29.909,85	R$ 33.499,03	R$ 37.518,91	R$ 42.021,18
31910000	*Aplicação Direta Dec. Operação RPPS*	*R$ 45.130,09*	*R$ 50.545,70*	*R$ 56.611,18*	*R$ 63.404,53*	*R$ 71.013,07*
31911300	Obrigações Patronais RPPS	R$ 45.130,09	R$ 50.545,70	R$ 56.611,18	R$ 63.404,53	R$ 71.013,07
33000000	Outras Despesas Correntes	R$ 230.230,40	R$ 257.858,05	R$ 288.801,01	R$ 323.457,14	R$ 362.271,99
33900000	Aplicações Diretas	R$ 220.016,75	R$ 246.418,76	R$ 275.989,01	R$ 309.107,69	R$ 346.200,62
33901400	Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.538,92	R$ 6.203,59	R$ 6.948,02	R$ 7.781,78	R$ 8.715,60
33903000	Material de Consumo	R$ 8.707,36	R$ 9.752,24	R$ 10.922,51	R$ 12.233,21	R$ 13.701,20
33903600	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	R$ 88.422,53	R$ 99.033,23	R$ 110.917,22	R$ 124.227,29	R$ 139.134,56
33903900	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 77.241,27	R$ 86.510,22	R$ 96.891,45	R$ 108.518,42	R$ 121.540,63
33909300	Indenizações e Restituições	R$ 40.106,67	R$ 44.919,47	R$ 50.309,81	R$ 56.346,98	R$ 63.108,62
33910000	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	R$ 10.213,65	R$ 11.439,29	R$ 12.812,00	R$ 14.349,44	R$ 16.071,38
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 787,18	R$ 881,64	R$ 987,44	R$ 1.105,93	R$ 1.238,64
33919700	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 9.426,47	R$ 10.557,65	R$ 11.824,56	R$ 13.243,51	R$ 14.832,73
40000000	Despesas de Capital	R$ 2.200,00	R$ 26.000,00	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
44000000	Investimentos	R$ 2.200,00	R$ 26.000,00	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
44900000	Aplicações Diretas	R$ 2.200,00	R$ 26.000,00	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
44905200	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.200,00	R$ 26.000,00	R$ 27.000,00	R$ 28.000,00	R$ 29.000,00
99999999	Reserva de Contingência	R$ 3.827.825,00	R$ 4.812.770,00	R$ 5.427.505,13	R$ 5.302.165,21	R$ 5.072.427,00
99999999	Reserva de Contingência	R$ 3.827.825,00	R$ 4.812.770,00	R$ 5.427.505,13	R$ 5.302.165,21	R$ 5.072.427,00
Total		R$ 21.350.179,70	R$ 24.461.343,26	R$ 27.431.787,19	R$ 29.944.721,11	R$ 32.669.729,61

PREFEITURA DE

UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Anexo de Riscos Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais (0,1% da Receita Corrente Líquida)	219.434,80	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	219.434,80
Dívidas em Processo de Reconhecimento (0,1% da Receita Corrente Líquida)	219.434,80	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	219.434,80
Avais e Garantias Concedidas	-	..	-
Assunção de Passivos	-	..	-
Assistências Diversas (0,2% da Receita Corrente Líquida)	438.869,61	..	438.869,61
Assistência Contra Enchentes e Epidemias	438.869,61	Abertura de créditos adicionais ao orçamento da Prefeitura de Unaí utilizando a reserva de contingência para passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos	438.869,61
Outros Passivos Contingentes	-	..	-
Frustração de Arrecadação (0,3% da Receita Corrente Líquida)	658.304,42	Manutenção do saldo total ou parcial da reserva de contingência para a insuficiência de arrecadação	658.304,42
SUBTOTAL	1.536.043,63	SUBTOTAL	1.536.043,63

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	-	..	-
Discrepância de Projeções	5.427.505,13	..	5.427.505,13
Estimativa a menor de despesas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (Aproximadamente 2,5 % da Receita Corrente Líquida)	5.427.505,13	Abertura de créditos adicionais ao orçamento do Regime Próprio de Previdência Social utilizando a reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social	5.427.505,13
Outros Riscos Fiscais	-	..	-
SUBTOTAL	5.427.505,13	SUBTOTAL	5.427.505,13
TOTAL	6.963.548,76	TOTAL	6.963.548,76

Fonte: Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Controle Interno.

Nota: Os percentuais para Prefeitura de Unaí foram decididos pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle Interno. O valor absoluto para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o que foi fixado na proposta de LDO elaborada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí (UNAPREV). Sinais convencionais utilizados:

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.
.. Não se aplica dado numérico.